



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**



**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/HSPM/2023
PROCESSO ELETRÔNICO nº. 6210.2022/0009747-1**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

O HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO, através da sua COMISSÃO DE LICITAÇÃO, designada pela PORTARIA HSPM Nº 39, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023, publicada no DOC/SP nº 196, de 14/09/2023, página 103, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE DE URODINÂMICA. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 13.278/02 e suas alterações, Lei Municipal nº 14.145 de 07/04/06, Decreto Municipal nº 44.279/03, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 48.184/07, Decreto Municipal nº 49.511/08, Decreto Municipal nº 50.977/09, Decreto Municipal nº 56.475/15 e demais normas que regem a matéria.

As licitantes deverão apresentar seus envelopes nº 1 (Proposta) e nº 02 (Documentação) em 03/10/2023, até as 10:00 horas, na Comissão de Julgamento de Licitações do órgão licitante, localizado na Rua Castro Alves, 63/73, Sala 65, 6º Andar – Aclimação – São Paulo/SP, sendo que a abertura da licitação dar-se-á as 10 horas e 30 minutos, na Rua Castro Alves, 63/73, sala 76, 7º andar – Aclimação.

I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE DE URODINÂMICA.

1.1.1. Os serviços a serem executados deverão obedecer às especificações contidas no **Anexo II – Projeto Básico** – Especificações/Condições de Execução e itens discriminados nas **Planilhas de Custos – Anexo III** deste Edital.

II – CADERNO DE LICITAÇÃO

2.1. O caderno de licitação, composto de Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente, via internet, no site da Prefeitura da Cidade de São Paulo: <http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br>, ou, no **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, sito a Rua Castro Alves, 63/73, 6º andar, sala 65 – Aclimação – São Paulo –SP, no horário das 09:00 às 16:00 horas, até o penúltimo dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame, portando Pen-Drive para gravação do arquivo.

2.2. Quaisquer esclarecimentos ou informações relativas a parte **Técnica** deste Edital, serão prestadas mediante solicitação escrita ou de forma eletrônica através do endereço de email hspmcjl@hspm.sp.gov.br, formulada até 2 (dois) dias úteis da data prevista para o recebimento dos Envelopes Proposta e Documentação. As informações administrativas relativas a esta **TOMADA DE PREÇOS** poderão ser obtidas junto a Equipe de Licitações (telefones: (11) 3397-7715 // 3397-7716 // 3397-7731 // 3397-7902).

III – DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Só poderão participar do presente certame os licitantes:



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023



3.1.1. CADASTRADOS

3.1.1.1. Aos interessados inscritos no Registro Cadastral da Secretaria de Infra-Estrutura Urbana e Obras da PMSP, bastará juntar no Envelope nº 02, **cópia reprográfica do “Certificado de Registro Cadastral”** com validade em vigor, compatível com o objeto licitado, bem como os documentos exigidos nos itens “7.1.2.h”(Declaração quanto ao cumprimento do disposto na Lei 9.854/99), “7.1.3” (Documentação para comprovação da Qualificação Técnica) e “7.1.4.” (Documentação para Qualificação Econômico Financeira)

3.1.2. NÃO CADASTRADOS

3.1.2.1. Aos demais interessados, não cadastrados na forma do subitem 3.1.1.1, nos termos previstos no artigo 22, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores, deverão incluir no envelope nº 02 os documentos exigidos nos subitens: 7.1.1 a 7.1.4 deste Edital.

3.1.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, poderão participar desta licitação usufruindo os benefícios estabelecidos na referida lei, devendo para tanto serem observadas as regras do Subitem 8.1.10 e subitens.

3.2. Todos os participantes deverão apresentar **Declaração de que cumprem plenamente os requisitos exigidos para habilitação (Anexo – IV do edital):**

3.2.1. Tal Declaração deverá ser apresentada na abertura do certame, fora dos envelopes 01-Proposta e 02-Documentação.

3.3. Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Sob processo de falência;
- c) Impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Municipal de São Paulo e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- d) Que estiverem impedidas de licitar e contratar por qualquer órgão da Administração Pública em todas as esferas;
- e) Enquadradas nas disposições **do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.**
- f) Reunidas em consórcio.
- g) A licitante inclusa no CADIN (Cadastro Informativo Municipal), por força da **Lei Municipal nº 14.094/05 e Decreto Municipal nº 47.096/06.**

3.4. DA VISTORIA

3.4.1. A avaliação prévia do local é imprescindível para o conhecimento pleno das peculiaridades do objeto a ser contratado e das condições onde serão necessárias intervenções, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, proporcionando melhores meios para a apresentação de proposta condizente.

3.4.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria e portando duas vias do **ANEXO - Termo de Vistoria Técnica**, para a assinatura do responsável do Hospital que irá acompanhar.

3.4.3. A vistoria prévia será realizada de 2ª a 6ª feira, no horário das 8hs às 15h, o dia útil anterior à data da licitação, mediante agendamento prévio na engenharia do hospital, através do telefone 3397-8133 / 8132 (**ANEXO VI**).



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**



3.4.4. Caso o licitante não realize a vistoria deverá atestar, através de declaração firmada pelo responsável técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades de contratação, sob pena de inabilitação (**ANEXO VII**).

3.4.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

IV – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **TOMADA DE PREÇOS**, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a para a data fixada da sessão pública de recebimento dos envelopes Proposta e Habilitação.

4.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao edital deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas nos dias úteis, das 8h00 às 14h00, na **Rua Castro Alves, 63/73 – 6º andar, sala 65, CEP 01532-001 – Aclimação – São Paulo – SP** ou através do endereço eletrônico hspmcjl@hspm.sp.gov.br.

4.1.2 - A Comissão Permanente de Licitação deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

4.1.3 - Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização desta **TOMADA DE PREÇOS**.

4.1.4 A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar desta **TOMADA DE PREÇOS**, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

4.1.5 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia), bem como do respectivo ato constitutivo ou de procuração que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

V – VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS E DA DOTAÇÃO A SER ONERADA

5.1. O valor total orçado pelo **HSPM** para a prestação dos serviços, corresponde a **R\$ 214.756,80 (duzentos e quatorze mil setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)**, e foi composto com base nos preços da tabela oficial da **Tabela de Custos Unitários EDIF/SIURB - BASE - EDIF/SIURB - JANEIRO 2023 e TABELA COMPLEMENTAR**, conforme Planilha de Custos – Anexo III deste Edital, e pesquisa de preços realizada dos itens não contemplados na Planilha EDIF;

5.1.1. Neste valor estão incluídos todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da empresa **BDI de 20,11%**, assim como os encargos sociais e trabalhistas (LST).

5.2. O valor do **item 5.1** é o máximo admissível, assim como a taxa de BDI máxima admitida é de 20.11% (sem desoneração).

5.3. Os recursos para a execução do objeto da licitação onerarão a dotação nº **02.00.02.10.10.302.3026.1.536. 4.4.90.51.00. 00.1.500.9001.1**, do orçamento vigente e dotação própria no exercício.

VI – DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023



6.1. Cada participante só poderá apresentar uma única proposta, independentemente do número de editais adquiridos.

6.2. A Proposta deverá ser apresentada em envelope fechado e indevassável, que faça referência ao número da **TOMADA DE PREÇOS** ao qual se destina, e com identificação da empresa proponente, acompanhada de Planilha de Custos, os modelos dos impressos correspondentes, os quais integram o Edital como Anexos I e III.

6.2.1. O Impresso Proposta (Anexo I) e a (Planilha de Custos – Anexo III), em papel timbrado da empresa, deverão ser assinados pelo representante legal da empresa ou procurador, devidamente qualificado (nome completo, R.G, CPF e cargo que exerce na empresa, e-mail e telefone de contato). Se o signatário for **sócio/proprietário**, deverá anexar cópia do **contrato social** e, se procurador, a **procuração com firma reconhecida, ou assinatura eletrônica, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, acompanhada do respectivo estatuto ou contrato social da empresa outorgante**. Caso essa documentação tenha sido apresentada para fins de credenciamento, o documento será considerado para os fins deste item.

6.2.2. A Proposta (Anexo I) deverá conter:

6.2.2.1. Preço global dos serviços, com duas casas decimais, incluídos frete, quaisquer tributos e eventuais descontos. O preço cotado será “preço a vista”, não podendo ter embutidos encargos financeiros;

6.2.2.2. Estes preços devem contemplar todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer natureza devidos aos poderes públicos, de todas as esferas, bem como os custos direta ou indiretamente relacionados com a realização do objeto desta licitação, sendo que todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais, encargos previdenciários e trabalhistas, e emolumentos devidos em razão da execução dos serviços serão de responsabilidade da licitante, que os recolherá sem direito a reembolso;

6.2.2.3. Demonstrativo da composição da taxa de BDI proposta, em forma de porcentagem, limitado a duas casas decimais, conforme modelo Anexo XII deste Edital. Não serão aceitos BDI com composição diversa do modelo do Edital;

6.2.2.4. Prazo de validade da proposta será de mínimo de 60 dias corridos a contar da data da entrega dos envelopes contendo a proposta e documentos.

6.2.2.5. O Prazo de conclusão dos serviços, a contar da Emissão da Ordem de Início, será de **90 (noventa)** dias corridos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período mediante solicitação e justificativa apresentada pela Contratada e expressa autorização do HSPM.

6.2.2.6. Nome endereço e CNPJ da empresa.

6.2.2.7. Declaração expressa de que está ciente dos serviços que precisam ser executados, bem assim que disponibilizará, caso venha a vencer o certame, os equipamentos necessários para executá-los, e que os mesmos serão fornecidos em perfeitas condições de uso, bem como pessoal técnico capacitado, de tal modo a não comprometer o bom andamento dos serviços a serem contratados.

6.2.2.8. Declaração expressa de que tem ciência e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como, às disposições da **Lei Federal nº 8.666/93, Leis Municipais nºs 13.278/02 e 14.145/2006 e Decreto Municipal nº 44.279/03, e demais normas pertinentes à matéria**.

6.2.2.9. Em suas propostas na Licitação, as empresas deverão apresentar as planilhas em PDF e em Excel (em pen drive), podendo essa última ser encaminhada via e-mail, quando solicitada pelo HSPM, estando garantida a sua fidelidade à planilha apresentada, atentando para as fórmulas de somas e multiplicações, que ocultem números além da segunda casa decimal e que resultem em subtotais e totais diferentes. Os resultados obtidos deverão ser exatos, sem arredondamentos ocultos que impliquem em valores diferentes. Os valores devem ser apresentados em moeda corrente, em algarismos, contendo os preços unitários e totais de cada item do orçamento do



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**



HSPM, limitados a duas casas decimais, bem como o respectivo valor global (somatório preços totais cada item) e a indicação expressa da taxa de BDI.

6.2.2.10. O valor global bem como o BDI proposto não poderão ultrapassar os apresentados na planilha do Edital;

6.2.2.11. As proponentes deverão apresentar Proposta conforme modelo juntado no **Anexo – Modelo padrão de proposta comercial.**

6.2.2.12. Nos preços unitários da Planilha de Custos – Anexo III orçados pelo licitante deverão estar compreendidos todos os custos de materiais (todos necessários à execução dos serviços), mão-de-obra (pessoal, transporte, alojamento, alimentação, assistência médica e social e os equipamentos de proteção individual necessários à segurança pessoal), equipamentos (operação e manutenção de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços), encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas diretas.

6.2.2.13. Não será admitida a alteração das quantidades dos serviços previstos na Planilha de Custos – Anexo III, nem preços unitários superiores àqueles orçados pelo HSPM.

6.2.2.14. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á também que a não indicação no conjunto de composições dos custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que o seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

6.3. A viabilidade/exequibilidade dos preços, quando verificado e solicitado pela Comissão julgadora, deverá ser comprovada através dos seguintes documentos:

6.3.1. Composições detalhadas dos custos unitários diversos dos orçados pelo HSPM;

6.3.2. Detalhamento dos cálculos dos coeficientes utilizados;

6.3.3. Tabela completa com os custos dos insumos utilizados nas composições de custos unitários;

6.3.4. Composição da taxa de encargos sociais para horistas e mensalistas;

6.3.5. Composição da taxa de BDI adotada.

OBS: Não poderão constar do BDI despesas que não sejam transferíveis como Imposto de Renda, Imposto Predial e Territorial Urbano e Contribuição Social Sobre Lucro Líquido (CSLL).

6.4. A Declaração de Vistoria – Anexo VI, conforme subitem 3.4.1 deste Edital, quando realizada a Vistoria, deverá ser apresentada junto com a proposta. A não apresentação não acarretará a desclassificação da licitante.

6.5. A apresentação da proposta implica na aceitação tácita de todas as cláusulas e termos da **Lei Federal 8.666/93, Leis Municipais 13.278/02 e 14.145/06**, suas alterações posteriores, demais normas complementares e dos termos deste Edital e seus anexos.

6.6. Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá o por extenso e havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário, poderá a Comissão de Julgamento proceder às devidas correções, inclusive quando houver erro de cálculo no BDI;

VII – DO ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO.

7.1 O envelope nº 2 – habilitação deverá conter todos os documentos necessários para a habilitação da licitante, nos termos do artigo 27 da Lei 8.666/93, e suas alterações, conforme indicados a seguir:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023



- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e contribuições sociais, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014.

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda do “Estado de São Paulo”, que, para o caso de licitante com sede no Estado de São Paulo, será demonstrada mediante a apresentação da certidão emitida pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE**, referente aos débitos inscritos em dívida ativa, conforme Portaria Intersecretarial nº 02/2014 –SNJ/SEMPA. Para os demais Estados, a demonstração será de acordo com as especificidades do local.

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários:

e.1) Tratando-se de licitante com sede fora do Município de São Paulo e que esteja cadastrado como contribuinte neste Município, deverá apresentar também a Certidão relativa a PMSP, referente aos tributos relacionados com o objeto da licitação (ISS);

e.2) Na hipótese de não estar cadastrado como contribuinte neste Município, o licitante com sede fora do Município de São Paulo deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, conforme modelo **Anexo XV**.

f) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

h) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da lei nº 9.854 de 27.10.99**, conforme **Anexo V**.

OBSERVAÇÃO: A documentação prevista nos **itens “7.1.2.c.” a “7.1.2.g.”** terá validade de 06 (seis) meses, a partir da data de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado em Lei, Decreto ou no próprio documento.

i) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser previamente declarada pela licitante, observados o disposto no artigo art. 3º, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal nº 56.475 de outubro de 2015.

j) Ainda em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do edital, a(s) empresa(s) será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob a condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do HSPM, contados a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame;



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023



k) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;

D) Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CONFEA e/ou Conselho competente na qual constem os seus responsáveis técnicos;
- b) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste a **empresa** licitante como contratada, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis como objeto da licitação;
- c) Indicação de responsável técnico pela execução do objeto que trata a presente licitação, sendo este, Engenheiro ou Arquiteto;
- d) Atestado de responsabilidade técnica pela execução de serviços e obras, cujo detentor seja o **profissional** citado no item anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do Certificado de Acervo Técnico - CAT, expedido pela entidade profissional competente (registro no sistema CREA/CONFEA e/ou Conselho competente), comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- e) As certidões ou atestados anexados deverão representar cópia fiel dos originais e, em caso de dúvidas ou necessidade de conferência, poderá ser requisitada a respectiva via original para conferência.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, comprobatórios de boa situação financeira, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, na forma da lei:
 - a.1) Os balanços e demonstrações das Sociedades Ltda. devem estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC;
 - a.2) Os balanços e demonstrações das Sociedades Anônimas devem conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;
 - a.3) Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;
 - a.4) As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preenchem as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é **OBRIGATÓRIA** a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário;



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023



- a.5) Análise Econômico-Financeira, com os devidos cálculos, de acordo com o modelo previsto no ANEXO XI do edital;
- a.6) Será considerada inabilitada a empresa que não apresentar a análise econômico-financeira de acordo com o modelo previsto no ANEXO XI e que não obtiver índices de liquidez corrente e liquidez geral maiores ou iguais a 1,00 conforme determinado no referido Anexo;
- a.6.1) A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no subitem a.6, será habilitada desde que tenha capital social equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, conforme proposta ofertada.
- b) Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento. Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente;
- b.1) Será aceito, para a comprovação da capacidade econômico-financeira de empresas em recuperação judicial e extrajudicial, certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do certame.
- 7.2. Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica ou por publicação em órgão da imprensa oficial;
- 7.3. Nenhum documento será autenticado nas sessões de licitação, por membros da Comissão.
- 7.4. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 7.5. A ausência de qualquer um dos documentos exigidos nesta fase ocasionará a inabilitação da licitante.
- 7.6. Os documentos emitidos pela internet poderão ter sua autenticidade verificada nos respectivos sites.
- 7.7. Para as empresas que possuem Registro Cadastral da Secretaria Municipal de Serviços de Obras da PMSP, bastará juntar no Envelope nº 02, cópia do “Certificado de Registro Cadastral” com validade em vigor, compatível com o objeto licitado, que demonstre que a empresa está inscrita na Categoria II-Edificações/Reformas, bem como os documentos exigidos nos itens “7.1.2.h” (Declaração quanto ao cumprimento do disposto na Lei 9.854/99), “7.1.3” (Documentação para comprovação da Qualificação Técnica) e “7.1.4.” (Documentação para Qualificação Econômico Financeira) .

VIII – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. Do Credenciamento

8.1.1. Na sessão de Recebimento e Abertura dos Envelopes, as empresas participantes poderão se fazer representar diretamente por um diretor ou um de seus sócios, ou indiretamente por meio de procuração ou de Carta Credencial específica, conforme modelo referencial do ANEXO XIII – Modelo referencial de credenciamento;

8.1.2. Quando a empresa se fizer representar por seu diretor ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o respectivo Contrato Social, no original ou cópia, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documentos de eleição dos administradores;



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**



8.1.3. Em se tratando de Instrumento público de procuração, deverá haver menção expressa de conferência de poderes amplos, inclusive para receber intimação e/ou desistir de recursos, e identificação clara do subscritor, com prazo de validade em vigor e deverá ser apresentada no original ou cópia;

8.1.4. Em se tratando de Instrumento particular de procuração ou Carta-Credencial, deverá haver menção expressa de conferência de poderes amplos, inclusive para receber intimação e/ou desistir de recursos, com identificação clara do subscritor, com prazo de validade em vigor e deverá ser apresentada no original ou cópia, acompanhada de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada do documento de eleição de seus administradores;

8.1.5. Os contratos sociais, procurações ou cartas credenciais, acompanhadas, da cédula de identidade ou outro documento equivalente com foto, serão apresentados em separado à Comissão Julgadora, que os examinará no início da Sessão de Abertura;

8.1.6. Os documentos de representação acima referidos serão retidos pela Comissão Julgadora, rubricados pelos presentes e juntados ao processo administrativo;

8.1.7. Durante os trabalhos da Sessão de Abertura, somente será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais ou credenciados das empresas participantes, que constará de ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais;

8.1.8. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa a qual está vinculado;

8.1.9. Não será admitido, que mais de um licitante indique um mesmo representante;

8.1.10. No caso de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE a empresa ou empresário, para se valer dos benefícios da **Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores**, deverá apresentar, em separado, no ato da entrega dos envelopes exigidos na licitação, declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte:

8.1.10.1. O licitante deverá declarar, sob as penas do **artigo 299 do Código Penal**, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, conforme modelo do **Anexo XIV**:

8.1.10.1.1. Tal declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação do licitante e por seu contador.

8.1.10.2. A falta da declaração de enquadramento do licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da **Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores**, salvo se o própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

8.1.10.3. O presidente da Comissão de Licitação comunicará aos presentes, na sessão pública da licitação, na primeira oportunidade, quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes que poderão se valer dos benefícios da **Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores**;

8.1.10.3.1. A Comissão de Licitação decidirá motivadamente a respeito da qualificação das licitantes como microempresas ou empresas de pequeno porte.

8.1.10.4. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da **Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores**, poderá caracterizar o crime de que trata o **artigo 299 do Código Penal**, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023



implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

8.2. Da abertura dos Envelopes Propostas:

8.2.1. No local mencionado no Edital, até a data e hora estabelecidas, a **COMISSÃO DE LICITAÇÕES**, receberá devidamente lacrados, os envelopes n°s 01 e 02 de cada participante

8.2.1.1. Os dois envelopes, só serão recebidos se constar em lugar visível, a titulação de seu conteúdo (Proposta e Documentação) – nome, endereço da empresa, objeto do Edital e número do processo.

8.2.2. No horário estabelecido, a Comissão Julgadora procederá à abertura dos envelopes n° 01, passando a analisar as propostas neles contidas:

8.2.2.1. Iniciada a sessão de abertura das propostas, não mais caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8.3. Do Julgamento e Classificação das Propostas:

8.3.1. A classificação e o julgamento das propostas processar-se-ão pelo **critério de menor preço global**, desde que atendidas as exigências deste Edital, o interesse da Administração e a compatibilidade com os preços praticados no mercado:

8.3.1.1. A Comissão de Licitação verificará se os preços unitários dos serviços ofertados pela licitante na Planilha de Custos – **Anexo III**, não são superiores aos preços unitários (preços orçados) para os serviços correspondentes, ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, nos termos do disposto **no § 3º do art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93**. A Comissão se for necessário, será assessorada em sua avaliação por órgãos técnicos do HSPM;

8.3.1.2. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Licitação, nos termos do **§6º do Artigo 16º da Lei Municipal 13.278/2006, com redação dada pela Lei 14.145/06**.

8.4. Serão desclassificadas as propostas:

8.4.1. Que apresentarem borrões ou rasuras que não permitam o seu entendimento, bem como as que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital e aquelas cujo valor total ultrapassar o valor fixado para a escolha da modalidade da Licitação;

8.4.2. Que estiverem com preço excessivo assim considerado aquele que exceder o valor orçado pelo HSPM;

8.4.3. Que contiverem preço(s) unitário(s) incompatível(is), nos termos do disposto no Item 8.3.1.1, supra;

8.4.4. Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do disposto no artigo 48, inciso II, e seus parágrafos, da **Lei Federal nº 8.666/93**;

8.4.5. Que apresentarem BDI acima do orçado na Planilha de Custos;

8.4.6. Se a análise da composição da taxa de BDI revelar a inexequibilidade do preço ofertado, nos termos do disposto no **§ 3º do artigo 44 da Lei Federal 8.666/93**, ficará desclassificada a proposta da licitante;

8.4.7. A Comissão poderá, a seu critério, exigir a apresentação, pelo licitante da composição dos preços ofertados, para comprovação da viabilidade da(s) proposta(s), mediante notificação através de publicação no Diário Oficial da Cidade para atendimento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.4.8. Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão Julgadora procederá, ao desempate por sorteio, em ato público, para fins de classificação;



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**



8.4.9. A Comissão Julgadora decidirá sobre a classificação ou desclassificação das propostas apresentadas pelos licitantes e as classificará, em ordem crescente, em função do menor preço global oferecido, abrindo-se prazo para a apresentação de eventuais recursos;

8.4.10. Ocorrendo recursos quanto à classificação ou desclassificação, a abertura dos envelopes contendo a documentação das empresas classificadas, se dará após decisão dos recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição;

8.4.11. Serão devolvidos os **envelopes nº 2 – HABILITAÇÃO** fechados aos proponentes desclassificados, contendo a respectiva documentação de habilitação, desde que não haja recurso ou após a sua denegação;

8.4.12 Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá utilizar-se da previsão contida no § 3º do artigo 48, da Lei Federal 8.666/93;

8.4.13. Participando do certame **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, os procedimentos desta licitação seguirão as regras estabelecidas no **Decreto Municipal nº 56.475/2015**.

8.5. Da Habilitação

8.5.1. Após o prazo recursal ou **ocorrendo desistência expressa de recursos** quanto à classificação ou desclassificação, a Comissão dará continuidade aos trabalhos determinando a abertura dos envelopes e apreciação da documentação relativa à habilitação dos concorrentes cujas propostas tenham sido classificadas **até os três primeiros lugares**:

8.5.1.1. Se for o caso, procederá à abertura dos envelopes e apreciação da documentação relativa à habilitação de tantos concorrentes classificados quantos forem os inabilitados no julgamento.

8.5.2. Apreciada a documentação dos licitantes classificados nos termos do disposto no **§6º do Artigo 16º, VI, da Lei Municipal 13.278/2006, com redação dada pela Lei 14.145/06**, admitir-se-á o saneamento de falhas, conforme previsão legal contida no **§ 5º do Artº 16**, do mesmo diploma legal desde que, **a critério da Comissão**, os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 03 (três) dias sob pena de inabilitação do licitante.

8.6. Da Adjudicação e Homologação

8.6.1. Procedida à habilitação, nos termos dos critérios de avaliação deste Instrumento pela Comissão julgadora e finda a fase recursal, o processo será encaminhado a Superintendência do HSPM, para, a seu critério, proceder à homologação e adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o julgamento. Oportunamente, a empresa vencedora será convocada para celebração do ajuste, nos termos da Minuta de Contrato, anexa ao edital;

8.6.2. Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou adjudicatário por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira;

IX – DAS CONDIÇÕES DO AJUSTE

9.1. As obrigações decorrentes desta **TOMADA DE PREÇOS**, consubstanciar-se-ão no Termo de Contrato, conforme Minuta do **Anexo VIII**, bem como, a execução dos serviços será executada na forma estabelecida no **Anexo II – Projeto Básico**, parte integrante do presente edital;

9.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de cumprimento de cada parcela/medição, na forma estabelecida na cláusula VI da Minuta do Termo de Contrato – Anexo VIII.

9.2.1. O período de cada parcela/medição será a cada 30 (trinta) dias.



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**



9.2.2. Os pagamentos aos credores do Hospital do Servidor Público Municipal, somente serão efetuados mediante crédito em conta corrente mantida no **BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido na legislação vigente.**

9.3. Fica vedado todo e qualquer reajuste ao preço ora entabulado, nos termos do **Decreto 48.971/07**, o qual determina que não haverá previsão de reajuste para contratos de prazo de duração igual ou inferior a 1 (um) ano;

X – DOS RECURSOS ADMISSÍVEIS

10.1. Os recursos eventualmente interpostos contra os atos praticados pela Comissão de Julgamento e Autoridades do HSPM serão processados de acordo com o **artigo 109 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93**, e deverão ser protocolados no prazo legal, junto a **Comissão Especial de Licitação do HSPM, com endereço à Rua Castro Alves, 63/73 – Aclimação – São Paulo – SP**, nos dias úteis, no horário das 10:00 às 15:30 horas, ou enviados através do endereço eletrônico: hspmcjl@hspm.sp.gov.br.

10.2. Das decisões relativas à licitação, caberá:

10.2.1. RECURSO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata:

- a) da decisão da Comissão de Julgamento, relativa à habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- b) da decisão da Comissão de Julgamento, relativamente ao Julgamento das propostas comerciais;
- c) da anulação ou revogação da licitação.

10.2.2. REPRESENTAÇÃO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, nos casos em que não caiba recurso hierárquico.

- 1) Os recursos referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não se prosseguindo com os trabalhos até a decisão;
- 2) Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2.3. Os recursos e a representação serão dirigidos à Superintendência do HSPM, por intermédio da Autoridade que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderá-lo em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado para decisão, que deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados de seu recebimento.

XI – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1. As obrigações decorrentes desta **TOMADA DE PREÇOS** consubstanciar-se-ão nos termos do “Termo de Contrato”, conforme minuta anexa, e nos termos deste Edital, o qual integra o Contrato.

11.2. O prazo para assinatura do “Termo de Contrato”, bem como a Nota de Empenho, é de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação pelo **Diário Oficial da Cidade de São Paulo**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas na **Cláusula XII** deste Edital.

11.3. Havendo recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido, é facultado ao HSPM, sem embargo da aplicação das penalidades previstas em Lei, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada.



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**



11.4 A Contratada na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços, até o limite de 30% do valor inicial contratado, desde que prévia e expressamente autorizado pela Autoridade Competente.

11.5 A Subcontratação deverá ser previamente justificada por escrito e autorizada por autoridade competente, devendo ser formalizada por termo de aditamento, lavrado no processo original.

11.6 A subcontratação não exime a CONTRATADA pela integralidade da responsabilidade assumida perante o HSPM, sendo a CONTRATADA a responsável pelos serviços executados pela sua Subcontratada, bem como por todas as despesas e custos destes decorrentes.

11.7 A empresa vencedora deverá apresentar garantia de no mínimo 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato a ser firmado, que deverá ter prazo de validade até o recebimento definitivo do objeto contratual.

XII – DAS SANÇÕES

12.1. São aplicáveis as sanções previstas no **Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93**, com as respectivas atualizações, e demais normas pertinentes.

12.2. O licitante que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a proposta ou fizer declaração falsa, inclusive aquela prevista no **inciso I do Artigo 16º da Lei Municipal 13.278/2006, com redação dada pela Lei 14.145/06**, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais comunicações legais.

12.3. A penalidade de multa pela recusa da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, ou fazê-lo com atraso sem a devida justificativa aceita pela Administração será de **10% (dez inteiros por cento)** sobre o valor da proposta, sem prejuízo aplicação de sanção prevista no subitem anterior.

12.3.1. Incorrerá nas mesmas penalidades a empresa que não cumprir as exigências deste Edital para assinatura do Termo de Contrato.

12.4. As penalidades supracitadas, poderão ainda, ser aplicadas em outras hipóteses, conforme especificado na **cláusula VIII do Termo de Contrato, Anexo VIII do Edital**.

12.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

12.6. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor, será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

XIII – DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

13.1. As cláusulas afetas à contratação estão previstas na minuta do **Termo de Contrato – Anexo VIII**.

XIV - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Após a assinatura do Contrato, no prazo estabelecido de **até 10 (dez) dias corridos**, o licitante vencedor terá que prestar GARANTIA de execução do CONTRATO, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, podendo optar dentre as modalidades de garantia previstas no Artigo 56 da lei 8666/93.

14.2. A prestação da Garantia é condição de eficácia do contrato.

14.3. A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações do Contrato.



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**



14.4. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

a) Caso fortuito ou força maior.

b) Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à **CONTRATANTE**.

14.5. Validade da Garantia:

14.5.1. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela **CONTRATANTE** após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia.

14.6. Readequação:

14.6.1. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE** para fazê-lo.

14.7. Extinção:

14.7.1. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela **CONTRATANTE** para que a **CONTRATADA** realize o levantamento do depósito em dinheiro.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica o licitante ciente de que a simples apresentação da proposta indica que tem pleno conhecimento dos elementos constantes do Edital, bem como de todas as condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão executadas as obras e/ou serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo do perfeito e integral cumprimento do contrato.

15.2. O Hospital do Servidor Público Municipal poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar a licitação.

15.3. O Hospital do Servidor Público Municipal reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da prestação do objeto, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (**Art. nº 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93**).

15.4. Os casos omissos, assim como as dúvidas surgidas, serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

15.5. A Comissão Julgadora é constituída por membros nomeados pelo Superintendente do HSPM, consoante Portaria anexa ao processo pertinente a esta licitação.



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**



DOS ANEXOS

Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Modelo – Proposta;

Anexo II – Projeto Básico;

Anexo III – Planilha de Custos

Anexo IV – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos para Habilitação;

Anexo V – Declaração – **Lei 9.854/99**;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Vistoria Técnica;

Anexo VII: Modelo de Declaração de Conhecimento Pleno das Condições para Prestação dos Serviços

Anexo VIII – Minuta do Termo de Contrato;

Anexo IX – Declaração, **Decreto nº 50.977/2009** (deverá ser apresentada na assinatura do contrato);

Anexo X – Declaração, **artigo 5º do Decreto Municipal nº 48.184/2007** (deverá ser apresentada na assinatura do contrato);

Anexo XI – Análise Econômico Financeira;

Anexo XII – Planilha de composição do BDI;

Anexo XIII – Modelo Referencial de Credenciamento;

Anexo XIV – Declaração de Microempresa e empresa de pequeno porte;

Anexo XV – Declaração sobre Tributos Municipais.

São Paulo, 14 de setembro de 2023.

**Francisca Barbosa de Assis
Presidente da Comissão de Julgamento de Licitação
HSPM**



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023



ANEXO I – MODELO – FORMULÁRIO – PROPOSTA

Fls. 01 / 01

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2022/0009747-1

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE DE URODINÂMICA.

1. A empresa estabelecida à nº, CNPJ nº pelo presente, propõe executar os serviços objeto desta Licitação pelo preço total de R\$ (.....).
2. Este preço é resultante dos valores calculados através da Planilha de Composição de Preços - Anexo III.
3. Declara que está ciente dos serviços que precisam ser executados, bem assim que disponibilizará, caso venha a vencer o certame, os equipamentos necessários para executá-los, e que os mesmos serão fornecidos em perfeitas condições de uso, bem como pessoal técnico capacitado, de tal modo a não comprometer o bom andamento dos serviços a serem contratados, sob as penas do disposto no **artigo 299 do Código Penal**.
4. Declara que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, bem como, às disposições da **Lei Federal nº 8.666/93, Leis Municipais nºs 13.278/02 e 14.145/2006 e Decreto Municipal nº 44.279/03**, que integrarão o ajuste correspondente.
5. Validade da proposta: 60 dias corridos.
6. Prazo de execução: 90 (noventa) dias corridos, prorrogável pelo mesmo período mediante justificativa aceita e autorizada pelo Hospital.

São Paulo, de de 2023.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:



ANEXO – II

PROJETO BASICO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE DE URODINÂMICA.

Abrangência da reforma: 46,00m²

Prazo para conclusão da reforma: 90 dias corridos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Trata o presente da reforma a ser realizada em salas atualmente ocupadas por setores administrativos e de apoio na Clínica de Urologia, para adequação de uma sala para exames de Urodinâmica, no 6º pavimento do Bloco Ambulatorial do HSPM, conforme planta aprovada pela Vigilância Sanitária.

Uma vez que foi constatada a necessidade de adequação da Sala de Exames de Urodinâmica às normas, com direcionamento de fluxos de pacientes, equipe médicos e resíduos, sem cruzamentos, conforme Laudo Técnico de Avaliação da Vigilância Sanitária/2022.

A área passará pelas adequações físicas propostas para proporcionar as condições de trabalho e atendimento aos pacientes, em conformidade à RDC 50.

A reforma contempla a disponibilização de um Consultório, onde serão realizados os exames, com acesso por Vestiário, Sanitário Acessível adjacente e uma Sala de Utilidades.

Prevedo a substituição de toda infraestrutura de elétrica e hidrossanitária, incluindo os transpasses de todas as prumadas que passam pelos ambientes para os andares imediatamente superior e inferior, bem como esquadrias, peças e acessórios de hidráulica e elétrica, acabamentos e tratamento de peças em concreto com ferragens expostas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Será contratada empresa selecionada por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS.

A empresa especializada deverá possuir experiência comprovada em reformas dentro de unidades hospitalares e com profissionais habilitados.

O pretendido requer uma intervenção conjunta de todos os serviços, com execução simultânea.

A empresa especializada contratada para a execução, na íntegra, da reforma pretendida será responsável pela supervisão e consolidação de todo desenvolvimento dos trabalhos.

O cronograma para a realização dos serviços necessários, referente ao especificado no presente Termo, será único, o que trará maior rapidez nas interferências pelos prédios e menor transtorno possível aos usuários.



O espaço deverá ser entregue pronto para uso.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

CONDIÇÕES GERAIS:

Deverão ser observadas todas as notas feitas nas plantas, Descritivo, Responsabilidades, Condições Gerais e demais itens.

Divergências no posicionamento de pilares, vigas, infraestrutura ou qualquer outro elemento constante nas plantas e o existente, que interferirem na execução dos serviços, deverão ser imediatamente repassadas à fiscalização para determinação das providências a serem tomadas quanto às alterações de projeto.

É de responsabilidade das empresas, a verificação e levantamento in loco das dimensões exatas, para posterior início dos serviços.

Para obtenção das Plantas Básicas, as empresas interessadas deverão comparecer na Engenharia do HSPM munidos de dispositivo eletrônico gravável (pen drive) ou solicitar seu encaminhamento via e-mail.

Todas as despesas relativas à instalação, uso e manutenção dos equipamentos necessários aos serviços estão incluídas no valor global proposto.

Qualquer manobra com a rede hidráulica, esgoto, elétrica, gás natural ou medicinal deverá ser programada junto à GTEM, com o acompanhamento da Seção de Manutenção e Gasoterapia onde couber.

Eventuais interferências deverão ser resolvidas juntamente com a Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção.

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza, pronta para o uso.

Os serviços poderão ser realizados após as 16h00, no período noturno, finais de semana e feriados, caso necessário ou se por qualquer motivo não puderem ser realizados em horário de expediente, mediante prévia autorização da Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção.

O acesso às áreas em reforma deverá ser vedado às pessoas estranhas ao serviço, durante toda sua execução, ficando proibido todo e qualquer trânsito nas mesmas.

A Contratada deverá apresentar disponibilidade para reuniões no hospital, no mínimo uma vez por semana ou quando convocada pelo HSPM.

A Contratada, em sua proposta entregue por ocasião da licitação, deverá fornecer no mínimo dois e-mails válidos, os quais servirão para comunicação entre a empresa e o HSPM, assumindo o compromisso de mantê-los sempre atualizados. As comunicações encaminhadas aos endereços de e-mails informados não necessitarão de protocolos, sendo considerados recebidos pelo seu simples encaminhamento.

Os trabalhos de demolição e retirada deverão ser executados com equipamentos adequados a cada tipo de serviço, podendo a Fiscalização vetar o uso de equipamento vibratório ou suspender os trabalhos sempre que, a seu critério, isto se fizer necessário.



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**



À Contratada serão disponibilizadas duas vagas de veículos no pátio superior do hospital, cuja liberação de entrada será feita mediante cadastro dos carros no Serviço Técnico de Apoio Administrativo. A liberação da entrada de veículos para carga e descarga deverá ser precedida de aviso à fiscalização.

SUSTENTABILIDADE:

A contratada deverá apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos visando a reciclagem de materiais de construção descartados (plásticos, tintas, solventes, etc.).

Remover o entulho e resíduos, se gerados, para fora dos limites do hospital, efetuando limpeza periódica dos locais onde houver necessidade de intervenções, obrigando-se a mantê-los em perfeita ordem, durante todas as etapas de execução dos serviços.

A Contratada deverá orientar toda a equipe quanto aos cuidados necessários na remoção de elementos, peças ou revestimentos, devendo fazê-lo de maneira responsável, zelando pelos sistemas de infraestrutura instalados, visando minimizar o máximo a necessidade de reposições ou recomposições.

Referente ao uso de madeira, será exigida declaração expressa quanto à conformidade com o artigo 5º do Decreto nº 50.977, de 6 de novembro de 2009.

Referente aos produtos de empreendimento minerário, será exigida declaração expressa quanto à conformidade com o artigo 5º do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007.

A Contratada deverá orientar toda a equipe quanto à utilização de água na obra, devendo ser cuidadosa e responsável, visando a preservação desse recurso, seu reaproveitamento e a aplicação, onde necessário, de forma consciente.

GARANTIA:

A Contratada deverá oferecer garantia por escrito, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, sobre os serviços, a partir da data do Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços, devendo refazer ou substituir por sua conta, sem ônus para o Cliente e Fiscalização, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, não oriundo de mau uso por parte do contratante;

Em eventual chamado para prestação de garantia, a Contratada terá 05 (cinco) dias úteis, após a emissão de notificação que será encaminhada para o e-mail informado em contrato, para comparecer ao HSPM e realizar as avaliações e os levantamentos pertinentes aos serviços;

Realizada a vistoria, a contratada terá 03 (três) dias úteis para encaminhar, à Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção, um cronograma ou estimativa de tempo para a execução de referida garantia, bem como, a data de início dos reparos;

A contratada deverá refazer ou substituir por sua conta, sem ônus para o Cliente e Fiscalização, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, detectados pela Contratante, no prazo estipulado em cronograma a ser elaborado pela empresa e entregue ao HSPM nos prazos estipulados acima.

ESPECIFICAÇÃO:

Reforma de área aproximada de 46,00m², no 6º pavimento do prédio principal do Hospital do Servidor Público Municipal.



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**



Os detalhamentos das especificações dos itens deste Termo de Referência figuram como **Anexo – Especificações Técnicas da Solução**.

ANEXOS:

Planta Atual, Planta Proposta, Detalhamento, Memorial Descritivo e Planilhas de Quantitativos e Custos Unitários.

5. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE DEVERÁ:

Apresentar o local liberado para o início dos serviços.

Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços.

Permitir o acesso da Contratada às dependências do HSPM.

Permitir o acesso e a permanência de dois veículos da Contratada no estacionamento do hospital, durante o horário de trabalho no pátio superior do hospital, cuja liberação de entrada será feita mediante cadastro dos carros na Gerência Técnica dos Serviços de Apoio Administrativos. A liberação da entrada de veículos para carga e descarga deverá ser precedida de aviso à fiscalização.

Disponibilizar local para estacionamento de caçambas e canteiro de obra;

Esclarecer eventuais dúvidas acerca do pretendido.

Acompanhar as manobras com as redes de infraestrutura do hospital.

Realizar o pagamento pelos serviços prestados na forma do ajustado entre as partes.

A FISCALIZAÇÃO DEVERÁ:

Viabilizar e facilitar o acesso da CONTRATADA às dependências do HSPM.

Indicar as vagas para estacionamento dos veículos autorizados;

Indicar local para estacionamento de caçamba;

Prestar os esclarecimentos necessários para o perfeito desenvolvimento dos serviços.

Contatar e comunicar às demais Seções do HSPM envolvidas quando da necessidade de intervenções nas suas Unidades.

Indicar técnico da Seção de Manutenção que acompanhará as manobras com as redes de infraestrutura do hospital.

Acompanhar presencialmente os serviços desenvolvidos em campo.

Receber a documentação das etapas executadas.

Manter a comunicação com a empresa e profissional, responsável técnico, indicado por ela.



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**



Analisar e aprovar as planilhas de medição;

Receber a documentação, atestar e solicitar o pagamento pelos serviços prestados na forma do ajustado entre as partes.

6. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA DEVERÁ:

Substituir, reparar ou corrigir no prazo determinado pelo Hospital do Servidor Público Municipal, todos os serviços que venham a apresentar defeitos irreparáveis, sem que isto acarrete ônus para a contratante.

Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas pela legislação vigente.

Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, nos prazos estipulados pela contratante.

Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

Atender prontamente às solicitações do Hospital do Servidor Público Municipal com vistas às substituições de materiais/serviços que tenham sido recusados pela fiscalização.

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização.

Comunicar à contratante, no prazo máximo de cinco dias que antecedem a data de entrega do objeto de contrato, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa;

Assumir toda a responsabilidade pelos encargos/tributos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, carga/descarga, seguro, deslocamento de pessoal, validade, contribuições fiscais e parafiscais, e quaisquer outros que incida, ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços abrangidos nesse Termo de Referência.

Proceder a substituição de pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar ou acompanhar os serviços.

Coordenar, supervisionar e executar os serviços contratados sob sua exclusiva responsabilidade;

Oferecer e disponibilizar todos os materiais referentes aos serviços a ela adjudicados, bem como, todo equipamento, aparelhos e ferramental necessários durante a vigência do contrato dele decorrente, obrigando-se a efetuar a troca imediata, quando os mesmos estiverem sem condições ideais de uso.

Manter no canteiro de serviços, mão de obra em número compatível com a natureza da obra e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento do prazo contratual;

Disponibilizar mão de obra de primeira qualidade, inclusive especializada.



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**



Fornecer e instalar tapumes, andaimes e outros, durante a execução das obras, caso detectada a necessidade;

Garantir o perfeito isolamento em relação às áreas adjacentes que continuarão em funcionamento normal;

Sinalizar a obra interna e externamente, conforme padrão estabelecido pela Prefeitura;

Refazer qualquer serviço que a critério da Fiscalização tenha sido executado em desacordo com o especificado, ou mal executado. As despesas decorrentes dessas demolições, ou substituições e do restabelecimento dos serviços correrão por conta exclusiva da Contratada, inclusive naqueles casos em que os serviços tenham sido executados por firma especializada por ela contratada;

Responsabilizar-se pelo transporte do material e equipamento necessário aos serviços pelas dependências do HSPM e sua guarda nas dependências da área onde se realizarão os serviços, sem qualquer ônus para o hospital;

Tomar todos os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução da obra; garantir a segurança das redes de infraestrutura, localizadas nas áreas adjacentes, além de garantir a integridade de propriedades do HSPM e de terceiros, que de alguma maneira possam ser atingidos. Caberá à contratada integral responsabilidade por quaisquer danos causados ao HSPM e a terceiros, durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;

Fornecer alimentação e transporte a seus funcionários;

Manter caçambas em local pré-determinado pela fiscalização do HSPM, para o despejo de entulho e resíduos, sendo responsável por sua contratação, entrega e retirada;

Remover o entulho e resíduos gerados para fora dos limites do hospital, efetuando limpeza periódica da obra e do canteiro de serviços, obrigando-se a mantê-los em perfeita ordem, durante todas as etapas de execução; o entulho tipo sucata deverá ser encaminhado pela contratada ao depósito da PMSP a ser indicado pela Seção de Apoio Operacional do HSPM, devendo ser acompanhado por funcionários daquela seção, em dia e horário e formas determinadas pela PMSP;

Entregar cópia em arquivos digital, em pendrive, gravada em DWG, do as-built de arquitetura, hidráulica, elétrica e gases medicinais à Gerência de Engenharia e Manutenção do HSPM;

VISTORIA:

A avaliação prévia do local é imprescindível para o conhecimento pleno das peculiaridades do objeto a ser contratado e das condições onde serão necessárias intervenções, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, proporcionando melhores meios para a apresentação de proposta condizente.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria e portando duas vias do **ANEXO - Termo de Visita Técnica**, para a assinatura do responsável do Hospital que irá acompanhar.



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**



A vistoria prévia será realizada de 2ª a 6ª feira, no horário das 8hs às 15h, o dia útil anterior à data da licitação, mediante agendamento prévio na engenharia do hospital, através do telefone 3397-8133 / 8132 (ANEXO VI).

Caso o licitante não realize a vistoria deverá atestar, através de declaração firmada pelo responsável técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades de contratação, sob pena de inabilitação (ANEXO VII).

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

EQUIPES:

A Contratada deverá manter um engenheiro coordenador, previamente apresentado à Gerência Técnica de Engenharia, que será responsável pela obra e pelos registros no Livro de Ordem, conforme Resolução do CONFEA;

O profissional indicado, pelo licitante, referente ao item "Qualificação Técnica", deverá participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração;

Para acesso ao hospital, de qualquer funcionário da Contratada ainda não cadastrado, é necessário o encaminhamento via e-mail, à Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção, até às 14h do dia útil anterior, de solicitação de autorização de entrada, informando nome(s), RG(s) e dados do veículo. Sem essas informações **não será liberada a entrada**.

Os funcionários deverão se apresentar devidamente uniformizados, identificados com crachá e portando os EPIs necessários e exigidos nos locais dos serviços;

Os Funcionários da Contratada designados para a presente reforma serão exclusivos para atendimento aos seus serviços. No caso da mesma empresa ser detentora de outros contratos para reformas na instituição, não será permitido o compartilhamento de profissionais entre elas, com a ressalva de comunicação expressa à Fiscalização;

Todos os funcionários da Contratada deverão ser encaminhados à Seção de Segurança do Trabalho do HSPM, para orientações, antes do início dos serviços;

A Contratada deverá orientar toda a equipe quanto à utilização de água na obra, devendo ser cuidadosa e responsável, visando a preservação desse recurso, seu reaproveitamento e a aplicação, onde necessário, de forma consciente;

Qualquer empregado que, a critério do HSPM, venha demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com os prepostos da Contratante deverá ser substituído imediatamente, quando solicitado pela Contratante, sendo desnecessária qualquer declaração por escrito dos motivos da solicitação.

SEGURANÇA DO TRABALHO:

A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual, EPI, aos seus empregados para exercício de suas funções bem como fiscalizar e cobrar o uso de forma correta dos mesmos conforme exigência da Portaria MTE nº 485, de 11 de novembro de 2005 – NR 32



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023



(Segurança e Saúde no Trabalho em serviços de Saúde); e NR-6 (Equipamento de Proteção Individual).

A Contratada deverá apresentar a seção técnica de Engenharia e Segurança do Trabalho uma análise preliminar de riscos, APR, com as etapas da proteção coletiva (EPCs) adequados ao tipo de tarefa, Trabalho em altura, NR 35, Espaço confinado, NR 33, eletricidade, NR-10, solda, gases, etc., que seus funcionários exercerão, respeitadas as exigências da NR-6;

A CONTRATADA deverá encaminhar após a assinatura do contrato, ao fiscal de contratos e à Segurança do Trabalho da CONTRATANTE, cópia (por meio eletrônico) dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e do Programa de Gerenciamento de Riscos- PGR da Portaria 3.214;

A CONTRATADA deverá realizar as suas expensas, exames periódicos de saúde, conforme legislação vigente de acordo com NR- 07 e NR-32 (Programa Médico de Controle e Saúde Ocupacional) e manter em arquivo eletrônico toda documentação na Unidade da CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, solicitá-los para verificação;

A CONTRATADA deverá manter em arquivo eletrônico disponível no HSPM para consulta da CONTRATANTE, fichas individuais das entregas dos EPI aos seus funcionários;

A CONTRATADA deverá manter em arquivo eletrônico atualizado a caderneta de vacinação dos funcionários diretamente envolvidos na execução dos serviços na unidade da CONTRATANTE de acordo com a NR-32 item 32.2.4.17.1.

Os empregados da CONTRATADA deverão participar antes do início de qualquer serviço ou atividades da integração obrigatória pela segurança do trabalho da CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá registrar todo acidente de trabalho e emitir a Comunicação de Acidente de Trabalho- CAT onde a cópia deverá ser encaminhada obrigatoriamente a segurança do trabalho da CONTRATANTE num prazo de até 72 horas corridas após o acidente e apresentar na reunião da CIPA do mês subsequente;

A CONTRATADA a suas expensas deverá submeter seus empregados a exames médicos específicos para a função que irá desempenhar, conforme estabelece as NR 07, NR 33 e NR-35, incluindo os fatores de riscos psicossociais com a emissão do respectivo Atestado de Saúde Ocupacional- ASO.

A CONTRATADA deverá adotar medidas estabelecidas na NR-35 trabalho em Altura para toda atividade executada acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior trabalho e/ou haja risco de queda. É obrigatória a utilização de sistema de proteção contra quedas sempre que o haja trabalho em altura, Equipamento de Proteção Individual- EPI e Equipamento de Proteção Coletiva- EPC.

A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente todo o disposto na NR 35 (Trabalho em Altura) do Ministério do Trabalho e Emprego.

A CONTRATADA deverá enviar arquivo eletrônico cópia do Certificado do treinamento para trabalho em altura NR- 35 à Segurança do Trabalho da CONTRATANTE;

A empreiteira CONTRATADA as suas expensas para execução de obra civil no HSPM deverá cumprir a NR 18 sendo sua responsabilidade fazer a Comunicação Prévia de Obras em sistema informatizado da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho - SIT, antes do início das atividades, de acordo com a legislação vigente.



A empreiteira CONTRATADA as suas expensas deverá cumprir com a NR-24 (Condições Sanitárias e Conforto nos locais de trabalho) manter uma área de vivência no canteiro de obras com banheiros, vestiários e refeitórios, em conformidade com o item 18.5 desta NR, elaborado por profissional legalmente habilitado;

A CONTRATADA deverá elaborar projetos dos Sistemas de Proteção Individual Contra Quedas (SPIQ), quando aplicável, elaborado por profissional legalmente habilitado.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

LOCAL:

6º pavimento do Bloco Ambulatorial

Hospital do Servidor Público Municipal

Rua Castro Alves, 60 – Liberdade, São Paulo.

ESCOPO DOS SERVIÇOS:

- Levantamento arquitetônico do necessário ao desenvolvimento dos serviços;
- Instalação de tapumes/vedação das áreas de intervenção;
- Retirada de portas de madeira;
- Retirada de batentes em madeira;
- Retirada de divisórias;
- Retirada de batentes em aço;
- Retiradas de esquadrias em alumínio (janelas: caixilhos e vidros);
- Retirada de fiação e acessórios de elétrica;
- Retirada de tubulações e acessórios de hidráulica;
- Retirada de forro;
- Retirada de madeiramento de antigas formas para concretagem da laje;
- Demolição de piso e contrapiso;
- Demolição de revestimento cerâmico;
- Demolição de alvenaria;
- Demolição de concreto;
- Execução de alvenaria e preparo para acabamentos;



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023



- Execução de contrapiso;
- Execução de impermeabilização;
- Execução de piso, inclusive rodapé;
- Execução de revestimento cerâmico;
- Execução de recomposição de pastilhas cerâmicas (fachada);
- Execução de tubulação e pontos de hidráulica;
- Execução de esgoto;
- Execução de tubulação e pontos de elétrica e lógica;
- Execução de tubulação e pontos de gases medicinais;
- Instalação de forro;
- Instalação de batentes;
- Instalação de portas;
- Instalação de molas de topo;
- Instalação de acessórios de hidráulica;
- Instalação de acessórios de elétrica;
- Instalação de pontos de lógica e telefonia;
- Instalação de Sistema de Chamada de Enfermeira;
- Instalação de painéis e acessórios de gases medicinais;
- Instalação de equipamentos de ar-condicionado (inclusive infra-estruturas);
- Instalação de esquadrias e vidros;
- Instalação de brises;
- Instalação de sistema de exaustão;
- Instalação de luminárias;
- Instalação de barras de apoio;
- Instalação de limitadores de abertura de portas;
- Instalação de mobiliário;



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**



- Instalação de cortina vinílica;
- Instalação de sinalização e acessórios do sistema prevenção de combate a incêndio;
- Instalação de sinalização;
- Pintura geral;
- Remoção do entulho;
- Desenhos de As-built;
- Limpeza geral.

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

A execução do contrato será diariamente acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de contrato indicados pela Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção.

O fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados.

O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PRAZO:

O Prazo para conclusão da reforma é de 90 (noventa) dias corridos, a contar do 1º dia útil seguinte à emissão da Ordem de Início, pela Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção, onde será(ão) indicado(s) o(s) Fiscal(is) de Contrato.

A Contratada deverá iniciar os serviços no máximo em 10 (dez) dias da data estipulada. Se o início se der após esse período, não serão mais justificáveis solicitações futuras de prorrogação de prazo, exceto por motivos de casos fortuitos ou força maior.

Nos casos de atrasos na liberação dos locais para empresa ou de paralisação dos serviços por parte do HSPM, os dias serão contabilizados, registrados pela fiscalização e considerados em prol da empresa;

A vigência do Contrato coincidirá com as datas estipuladas pela Ordem de Início, conforme mencionado acima.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

O prazo poderá ser prorrogado em, até no máximo, pelo mesmo período mediante solicitação e justificativa apresentada pela empresa e expressa autorização do HSPM.



Deverá ser observada condição de início dos serviços estipulada no item “PRAZO”

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

As medições serão realizadas a cada período de 30 dias corridos.

As planilhas deverão ser aprovadas pela fiscalização.

Serviços executados de forma parcial serão apontados no “Ateste” e considerada(s) as penalidade(s) pertinente(s) constante(s) no Termo de Contrato;

DO RECEBIMENTO:

O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais junto aos demais documentos que fizerem parte do ajuste;

A fiscalização, ao considerar o objeto do contrato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante parecer circunstanciado, que servirá de base à lavratura dos Termos de Recebimento;

O Termo de Recebimento Provisório deverá ser lavrado, pelo responsável no acompanhamento e fiscalização do objeto do contrato, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, dentro dos 15 (quinze) dias, da comunicação escrita do contratado;

O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

A responsabilidade da Contratada pela qualidade, solidez, correção e segurança dos serviços executados subsistirá na forma da Lei, mesmo após seu recebimento definitivo.

DO PAGAMENTO:

O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de ateste dos serviços concluídos, referente à medição do período.

O processo será instruído mediante emissão da documentação fiscal pertinente ao processo de pagamento;

No caso de não apresentação de qualquer documentação fiscal necessária, o processo será encaminhado para conhecimento de autoridades superiores;

CRITÉRIO E FORMA DE PAGAMENTO:

Para o pagamento das medições, a planilha de custos unitários deverá ser entregue à fiscalização, aprovada por esta e juntada ao processo com os demais documentos necessários.

Serviços executados de forma parcial ou não aprovados pela fiscalização não serão considerados para efeito de medição até que sejam finalizados ou corrigidos, devendo estes estar de acordo com o Caderno de Critérios de Medição da EDIF/SIURB.

Referente ao pagamento da última medição:



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**



A Fiscalização fará inspeção minuciosa no local da obra, juntamente com responsáveis pela empresa Contratada, para verificação dos serviços, acabamentos em geral e funcionamento de elementos hidrossanitários, elétricos, gases medicinais, dentre outros que forem executados pela Contratada, de forma a possibilitar a assinatura do Termo de Relatório de Acompanhamento e Termo de Conclusão/Recebimento do Objeto de Contrato, que deverá ser juntado ao processo de pagamento.

Em caso de desaprovação de qualquer serviço executado, a fiscalização estipulará prazo condizente a correção deste serviço, ficando o pagamento condicionado a finalização das correções apontadas.

O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, em nome do Credor, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197 publicado no D.O.C. de 23 de janeiro de 2010.

DA LIQUIDAÇÃO:

Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Data de emissão;
- b) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) Descrição do objeto;
- d) Valor unitário e total, conforme consta no Termo de Contrato e/ou da Nota de Empenho;
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- f) Número do processo, número da Nota de Empenho, número do Termo de Contrato.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Será exigida a garantia de contratação no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

SANÇÕES APLICÁVEIS:

Conforme estipuladas em Contrato.

Compreende a inexecução parcial, a não entrega de parte do objeto contratado, ou ainda, entregue em desacordo com o especificado.

Configura-se inexecução total a não entrega do objeto, após o prazo final estipulado para sua conclusão, de forma a impedir a utilização do Setor.

9. ESTIMATIVA DE PREÇO



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023



O custo estimado será obtido através de pesquisa de preço elaborada pelo Serviço Técnico de Compras, que constará no processo administrativo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários, destinados à cobertura das despesas decorrentes da contratação, constarão da reserva orçamentária, que será juntada ao processo administrativo.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços, com adoção do critério de Menor Preço Global.

Os proponentes deverão apresentar, além dos documentos exigidos no edital, a documentação que comprove a qualificação técnica a seguir:

- a) Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CONFEA e/ou Conselho competente na qual constem os seus responsáveis técnicos;
- b) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste a **empresa** licitante como contratada, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis como objeto da licitação;
- c) Indicação de responsável técnico pela execução do objeto que trata a presente licitação, sendo este, (Engenheiro ou Arquiteto);
- d) Atestado de responsabilidade técnica pela execução de serviços e obras, cujo detentor seja o **profissional** citado no item anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do Certificado de Acervo Técnico - CAT, expedido pela entidade profissional competente (registro no sistema CREA/CONFEA e/ou Conselho competente), comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- e) As certidões ou atestados anexados deverão representar cópia fiel dos originais e, em caso de dúvidas ou necessidade de conferência, poderá ser requisitada a respectiva via original para conferência.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE DE URODINÂMICA.

SERVIÇOS:

ISOLAMENTO -

- A área em reforma deverá ser completamente isolada das áreas que continuarão em funcionamento, através da instalação de tapumes perfeitamente vedados, tanto no corredor central como no corredor interno;
- Na entrada para o local de serviços (tapume) deverão ser previstas duas portas sequenciais, com uma área entre elas, de modo a manter o isolamento físico e visual quando da abertura da porta com acesso ao corredor do hospital;
- Deverão ser dispostos panos úmidos diante das portas para não haver dispersão dos resíduos gerados, quando da saída dos trabalhadores;



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**



- Os vãos das janelas deverão ser protegidos contra a entrada de água de chuva, quando retirados os caixilhos ou vidros;
- Por toda a duração dos serviços deverão ser mantidas as devidas vedações.

REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS -

- Todas as peças e acessórios fixos e móveis deverão ser desinstalados e transportados para local indicado pela Gerência Técnica de engenharia e Manutenção do hospital;
- O que não for reaproveitado pelo hospital deverá ser removido para fora dos limites do *campus*.

DEMOLIÇÃO -

- Serão utilizadas ferramentas apropriadas para a retirada dos elementos e revestimentos existentes. Poderá ser solicitada a interrupção temporária dos serviços devido à necessidade de continuidade dos trabalhos concernentes ao hospital;
- Deverão ser retiradas as formas de madeira de concretagem das lajes, ainda presentes.
- Os entulhos oriundos das demolições deverão ser removidos em horário definido pela contratante.

PISO VINÍLICO -

- Todo o piso deverá ser removido;
- Áreas de piso e rodapé do corredor, no alinhamento da área do Setor, deverão ser refeitos;
- Será instalado piso vinílico em placas em duas cores nas áreas demonstradas em projeto executivo, com rodapé na mesma cor do piso adjacente;
- A Contratada deverá apresentar amostras do material a ser utilizado para a Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção;
- Deverá ser realizado o perfeito nivelamento do contrapiso, bem como a presença de bolos de poeira na base de aderência entre o piso vinílico e a argamassa niveladora.

REVESTIMENTO CERÂMICO -

- Será instalada coluna de azulejos junto ao lavatório;
- Todo o revestimento cerâmico de piso e paredes deverá ser novo, conforme indicado em planta;
- Deverá ser observado a inclinação do piso para o local onde serão instalados os ralos, de forma a não possibilitar o acúmulo de água nas áreas molhadas;
- O piso em áreas molhadas deverá ser executada impermeabilização de forma a garantir a perfeita estanqueidade destes ambientes;
- O revestimento deverá ser aplicado com argamassa colante apropriada para áreas molhadas (ACII);
- Os rejuntamentos deverão obedecer aos padrões hospitalares, serem flexíveis, resistentes ao desgaste e garantir perfeita estanqueidade do sistema;
- As soleiras, na entrada das áreas molhadas, serão em granito.

ALVENARIA -

- Serão executados serviços de demolição e execução de alvenaria para a readequação do espaço;
- Na demolição da alvenaria deverá ser tomado cuidado com as tubulações de hidráulica, elétrica e gases existentes, para que não haja rompimentos indesejados;
- Durante e após a execução de alvenarias, deverão ser observados os prumos e esquadros;
- Em aberturas para portas, janelas e vãos de ventilação natural, deverão ser feitas vergas e contravergas.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023



ESQUADRIAS -

- Todas as portas de acesso aos ambientes deverão ter dimensões apropriadas, conforme indicado em planta;
- As portas serão em madeira revestidas com laminado melamínico e batentes em chapa de aço dobrada, pintados com tinta tipo esmalte sintético na cor tabaco;
- Em sua parte inferior, nas duas faces, deverá ser instalada chapa em aço inox até a altura de 40 cm ou 100 cm, como indicado em planta.
- As portas e batentes deverão ser instaladas com todos os acessórios apropriados, incluindo dobradiças, fechaduras, trancas internas e maçanetas;
- Todas as janelas serão substituídas, com partes fixas e de correr. Uma das folhas de correr deverá ter tela milimétrica. O vidro fixo inferior deverá estar posicionado de modo a sustentar o trilho das folhas de correr, de modo a não permitir sua envergadura;
- Na instalação das esquadrias das janelas deverá conter os contramarcos e verificados o esquadro, prumo e nivelamento;
- No ambiente contemplado com ar condicionado, as janelas deverão apresentar sistema de tranca com chave;
- Os vidros da Sala de Urodinâmica serão canelados. Nas demais ambientes, vidro transparente;
- Instalar brises em todas as janelas.

ELÉTRICA -

- A instalação elétrica deverá ser refeita a partir do quadro de elétrica do Setor, indicado pela Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção;
- Instalar exaustor no sanitário sem ventilação natural, acionado através do interruptor interligado ao circuito de iluminação, com acesso a elemento na janela, através de duto;
- Instalar Chamada de Enfermeira no sanitário acessível com sinalização visual e sonora na própria sala de Urodinâmica;
- Os pontos de tomada e lógica e tefonia deverão estar livres de moveis e equipamentos composto em plantas de detalhamento;
- Os pontos de tomada localizadas nas paredes deverão conter identificação de tensão;
- Os pontos de tomadas 220V deverão ser de cor vermelha 20 Ampéres;
- Pontos de iluminação no teto;
- Ponto de alimentação exaustão;
- Sistema de iluminação de emergência;
- A alimentação será fornecida por painel elétrico de alimentação do andar. Sendo necessário:
- Identificação de todos os circuitos de distribuição fixado em respectivo quadro de distribuição;
- Adequação do disjuntor e o cabeamento de acordo com a carga instalada e seus componentes de alimentação para distribuição de acordo com normativas e identificação de todos os itens alterados;
- A disposição das Luminárias deverá ser distribuída de forma a não interferir no fechamento de mobiliários, cortinas ou movimentação de aparelhos ou equipamentos, os pontos elétricos, tomadas interruptores e caixas de passagem deverão estar em pontos acessível e identificados. Para disposição dos itens vide croqui disposição de mobiliário e equipamentos;
- ART da instalação garantindo que está funcionando conforme as normas NR10, NR12, NR32, da ANVISA, IEC 61558-2-15, ABNT/NBR 13534 e ABNT/NBR 5356.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023



- Toda a execução deverá ser acordada com a gerência de manutenção da unidade hospitalar tendo em vista que para cada manobra haverá uma intervenção e uma parada no fluxo do setor adjacente;
- Todas as migrações dos circuitos deverão ocorrer em cada uma das suas etapas podendo ser agendadas por e-mail antecipadamente durante o dia ou noite com a gerência de engenharia e manutenção, assim deverá ser fornecida equipe suficiente e material para realizar as intervenções que envolvem o abastecimento do setor adjacente;
- Durante a intervenção em cada transferência na unidade no devesa ser informado no mínimo 05 (cinco) dias antes para que sejam evitados atrasos no serviço ou parada do setor;
- Durante a migração da carga de cada QTA para unidade poderá ficar até 90 minutos sem energia, para que os equipamentos de suporte possam ter suas baterias recarregadas e a energia restabelecida;
- Deverão ser executados testes em todos os circuitos, tomadas e interruptores após termino dos serviços para averiguar reais condições de funcionamento apresentado em relatório assinado pelo técnico que efetuou o serviço e do responsável pela empresa;
- Os pontos elétricos como tomadas interruptores painéis de alarme deverão ser dispostos a vista a não permanecerem ocultos por mobiliário;
- A montagem dos circuitos deverá estar conforme, NBR5410 NBR-14039 da ABNT. Caso os testes apresentem valores e condições incompatíveis com as respectivas normas ou exigências do serviço, caberá á contrata efetuar as correções necessárias e realizar novos testes e relatório;

HIDRÁULICA -

- Todos os lavatórios deverão ser substituídos;
- As novas bacias sanitárias e lavatórios deverão obedecer às especificidades no que se referir a pessoas deficientes;
- Serão instaladas barras de apoio para atenderem as necessidades dos deficientes, quanto à utilização do lavatório e bacias sanitária do WC Acessível.
- Deverão ser realizados testes de estanqueidade nas linhas, antes do fechamento do rasgo nas paredes e pisos;
- Nas tubulações de esgoto deverão ser feitos testes para garantia da inexistência de vazamentos em conexões apresentado em relatório assinado pelo técnico que efetuou o serviço e do responsável pela empresa;;
- Todas as válvulas de fechamento de água fria e água quente deverão ser testadas;
- Todas as válvulas de fechamento e tubulação de gases deverão ser testadas, apresentado em relatório, assinado pelo técnico que efetuou o serviço e do responsável pela empresa.

CLIMATIZAÇÃO -

- O Consultório da Urodinâmica será climatizado;
- A unidade externa será instalada na janela com suporte de modo a permitir acesso para manutenção.

PINTURA -

- A pintura interna obedecerá ao indicado em planta, em duas cores;
- O lado para o corredor interno deverá obedecer ao padrão de cor existente.

FORRO -

- O forro existente deverá ser removido e refeito onde necessárias intervenções por qualquer motivo relativo à reforma, inclusive no andar inferior;
- Deverá ser executado onde não existir, se necessário a passagem de tubulações rente à laje;



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023



· No alinhamento das janelas, o forro deverá ser instalado de forma a coincidir com perfil da esquadria ou inclinado para deixar livre toda a área de luz.

PROTETORES -

- Instalar bate-maca em vinil flexível onde indicado em planta;
- Instalar laminado melamínico abaixo do bate-maca em vinil flexível, atrás da maca do Consultório da Urodinâmica.

PASTILHAS -

- O revestimento em pastilhas, do lado externo, deverá ser recomposto com peças semelhantes.



MEMORIAL DE ARQUITETURA

1. PAREDES:

Pintura - Tinta acrílica hospitalar, nas cores creme e azul (padrão do HSPM);

Cerâmica - azulejo liso – aprox. 25 x 35 cm, branco brilhante, com índice de absorção < 4%;

Rejunte a base de epóxi com índice de absorção < 4%;

Pastilhas 20 x 20 mm, branca e bege (lado externo);

Laminado melamínico – até a altura do bate maca, atrás dos leitos (mesmo tom de azul das paredes).

2. FORRO:

PVC - placas em PVC modular, placas removíveis medindo aprox. 1224 x 618 x 10 mm, cor branca, apoiadas em perfis “T” em aço galvanizado com pintura eletrostática na cor branca, nivelado a laser, fixadas em pendurais rígidos a cada 1,20 m;

Pé direito = 2,80 metros.

3. PISO:

Cerâmica - peças 40 x 40 cm, para tráfego intenso, na cor branca, antiderrapante, com índice de absorção < 4%;

Rejunte a base de epóxi com índice de absorção < 4%;

Piso vinílico - revestimento vinílico, para tráfego intenso, em placas de 30x30 cm (largura x comprimento), 2,00mm de espessura, superfície com poliuretano resistente, em duas cores a serem definidas junto à Engenharia do HSPM. Deverá apresentar características: fungicida, resistência química, resistência ao aquecimento, amortização acústica, resistência à abrasão e antiderrapante. Deverá ser instalado de acordo com as normas pertinentes vigentes;

Rodapés boleados, mesmo material e cores do piso;

Suporte para canto curvo;

Soleira em granito tipo Corumbá.

4. ESQUADRIAS:

Janela - caixilharia em alumínio anodizado, cor natural, com partes fixas e de correr, conforme detalhe;

Telas: milimétricas em malha 14, confeccionadas com fio de aço inoxidável com diâmetro de 0.46 mm, abertura da malha de 1.35 mm e área aberta mínima de 53%;(com tolerância de variação de 10%), em esquadrias de alumínio, linha ~35 instaladas de maneira a permitir sua fácil retirada para limpeza;

Vidros - 4 mm, canelado no Consultório da Urodinâmica, transparente para demais janelas;

Batentes - em chapa de aço dobrada, envolvendo toda a parede, pintado com tinta esmalte fosca, cor tabaco ou similar;

Portas - Porta de giro e deslizante, requadro externo em toda a volta das folhas, em ferro chato, (por baixo do encabeçamento de Inox), para maior resistência aos impactos; enchimento sarrafeado, emoldurada com perfil “U”, 3,5 x 2,0 mm, em aço inoxidável 304, com 01mm de espessura;



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023



revestidas com laminado melamínico texturizado do na cor branca, nivelado com a moldura e o protetor em inox. Inclui ferragem, trancas, fechadura, visor, mola e protetores em chapa de inox conforme indicado em planta;

Ferragem - maçanetas tipo alavanca, (comprimento aprox. 12 cm) em metal cromado; fechaduras de tambor em metal cromado. Puxador (tipo “U”, comprimento aprox. 30 cm, diâmetro de 3 cm) em Inox, em ambos os lados a uma altura (eixo) de 90 cm do piso; trilho superior em alumínio, embutido e/ou com proteção em madeira revestida em laminado, conforme projeto; sistema de rolamento resistente de fácil deslizamento; pino guia no piso

Visor em acrílico de 3mm de espessura, nas dimensões de 35cm de largura x 45 cm de altura, a 1,30m do piso até seu alinhamento inferior, fixado através de guarnições em madeira revestida (baguetes);

Chapa em inox:

· Chapa em inox escovada – espessura de 0,7mm, para fixação nos dois lados de cada folha de porta para proteção de sua parte inferior. Altura até 40 ou 100 cm, conforme indicado em planta e detalhamento.

A chapa de inox deverá estar nivelada com o revestimento em laminado e o perfil que emoldura a porta.

Dobradiças:

· Dobradiças em metal com acabamento cromado, 4” x 3”, com anel de reforço;

5. BRISES:

TERMO BRISE LUXALON® 150, ou similar, tipo e cores conforme padrão HSPM, em painéis móveis com acionamento manual, através de puxador, composto por perfis tipo asa de avião, em aluzinc, com largura de 150mm (horizontais) e 25mm (verticais), formados por duas lâminas, tendo no seu interior poliuretano expandido, o que garante as propriedades termo acústicas, dispostos na forma horizontal e estrutura de sustentação composta por perfis de alumínio.

6. LOUÇAS:

Bacias Sanitárias - com caixa acoplada, na cor branca, com válvula de descarga com duplo acionamento. Incluem assentos plásticos na cor branca; (bacias com altura apropriada para os Sanitários Acessíveis)

Lavatórios tamanho médio, sem coluna e/ou com coluna suspensa, na cor branca. Tamanho pequeno para Consultório.

7. METAIS:

Torneira automática de mesa, em metal cromado, com sistema de acionamento hidromecânico, com fechamento automático, para lavatórios;

Torneira de bancada, de parede, misturador em metal cromado, bica alta, para pia

Torneira de pressão em metal cromado com adaptador para mangueira 3/4” para as torneira baixa, h = 60 cm;

Duchinha manual: em metal com acabamento cromado; extensão da mangueira: aprox. 1,20 m para bacias;



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**



Acessórios hidráulicos economizadores de água em metal, integrados ou acoplados, (válvulas redutoras de pressão).

Registros – deverão ser instalados registros na tubulação de água fria e quente (onde couber) em todos os ambientes onde pontos de água e um geral na entrada da Unidade.

Louças, metais e acessórios deverão ser economizadores, cujos fabricantes deverão ser participantes do PBQP-H (Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade na Habitação) do Governo Federal, fazendo parte da lista de fabricantes conformes.

8. DEMAIS PEÇAS SANITÁRIAS:

Saboneteira para sabão líquido, padrão HSPM;

Toalheiro para papel toalha, padrão HSPM;

Papeleiras (para bacias) conforme padrão do hospital;

Espelho cristal 45 x 90 cm, espessura 3mm, lapidado e fixo com parafuso francês, h=0,90 m (alinhamento inferior), conf. detalhe;

Porta xampu conforme detalhe – nicho na parede;

Cabide simples, em metal com acabamento em pintura eletrostática na cor branca, h=1,60m, fixos nos WC Acessível, conforme indicado em planta, (h=1,20m para Sanitários Acessíveis);

Ralo sifonado, com tampa escamoteável – 10 cm;

9. BANCADAS:

Bancadas em aço inoxidável de 195 x 60 cm com cuba de 50x40x30 cm em aço inoxidável.

10. MOBILIÁRIO:

Mobiliário - será executado em compensado de virola, ou similar, com espessura mínima de 15 mm; totalmente revestido interna e externamente com laminado melamínico texturizado, na cor branca. Puxadores em alumínio, cor natural fosco, lineares embutidos ou não;

Divisórias internas de gavetas, em compensado de 4 mm, totalmente revestido em laminado melamínico;

Tampas bancada em granito tipo cinza Corumbá, com espessura mínima de 25 mm.

Deverão ser revestidas todas as faces dos armários, prateleiras, gavetas e divisórias;

Onde couber, o mobiliário deverá receber acabamento no local;

Gavetas abrindo sobre corrediças;

Dobradiças tipo italiana;

Chaves em todas as gavetas e portas;

Os apoios dos mobiliários deverão ter dispositivos resistentes a sucessivas lavagens do piso com produtos químicos.

11. BATE-MACAS, PROTETORES DE BATENTES E CANTOS:

Bate-maca em PVC - Protetor de parede reto, flexível na cor a ser definida pela Engenharia, resistente a alto impacto, de fácil limpeza, fixos à parede com fitas adesivas, silicone, cola de



contato ou similar; dimensões aproximadas: largura 20cm, espessura 3 a 5mm, para as portas e paredes atrás de leitos;

12. CORTINAS EM VINIL:

Cortina - divisórias de leitos hospitalares confeccionadas em vinil especial de uso hospitalar, tonalidade azul claro;

“Vinil de uso hospitalar, espessura 0,4mm, acabamento de faces lisas, sem emendas, altura de 1,80 metros, bordas reforçadas, atendendo as seguintes especificações: indevassável, antichama, antifungo, bactericida, antiestático, que não permita a aderência de pó, que não manche com gordura, sangue e ou produtos de uso hospitalar, de fácil limpeza, higienização e desinfecção nos próprios locais de uso, em conformidade com as determinações preconizadas nas Resoluções da ANVISA. Tela vazada em material sintético, na parte superior, 100% nylon, trama de 13 x 7mm, tonalidade branca, ilhoses metálicos em latão cromado, colocados a cada 0,15m. Trilho em alumínio anodizado na cor branca.”

Peça instalada a 30 cm do piso.

A fixação dos trilhos deverá ser feita por anteparo fixado a viga ou laje, deixando as placas do forro modular livres para remoção.

13. LUMINÁRIAS:

Luminária super Led, modelo Slim de sobrepor ou embutir, linear, com corpo confeccionado em metal, na cor branca, e difusor em acrílico ou policarbonato leitoso com acabamento liso, potência de 36 w, iluminação através de placas de Led's de alta eficiência, temperatura de cor branco frio \geq 6000 k, dimensões aproximadas de 1200 mm x 100 mm x 75 mm (C x L x A) e tempo de vida útil mínimo de 35.000 h;

Luminária de emergência bivolt com circuito eletrônico de controle de carga, composta por 30 lâmpadas de Led de alto brilho, temperatura de cor na faixa de 6000k e caixa confeccionada em plástico resistente, na cor branca, com dimensões aproximadas de 60 x 30 x 200 mm (L X A X C).;

Luminária de Bancada, super Led, modelo Slim de sobrepor, linear, com corpo confeccionado em metal, na cor branca, e difusor em acrílico ou policarbonato leitoso com acabamento liso, potência de 18 w, iluminação através de placas de Led's de alta eficiência, temperatura de cor branco frio \geq 6000 k, dimensões aproximadas de 600 mm x 100 mm x 75 mm (C x L x A) e tempo de vida útil mínimo de 35.000 h, a ser instaladas acima das bancadas, conforme indicado em projeto.

14. BARRAS DE APOIO:

Deverá ser seguida a NBR 9050 atualizada e detalhes. (acessórios de apoio às pessoas com mobilidade reduzida);

Barras de apoio para os sanitários de paciente, em aço inoxidável, \varnothing 3,5 / 4cm, conforme detalhes.

LOCAL	TIPO	QUANTIDADE	DIMENSÕES (CM)
Lavatório	Em “U” – (uma para cada lado do lavatório)	2	30 x 20 (aprox)
Bacia	Reta	3	80
Porta	Reta	1	45

15. SINALIZAÇÃO:



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**



Sinalização nos padrões estabelecidos pela Portaria nº 667/2017 – SMS.G, Rede Municipal de Saúde, para indicação de ambientes, equipamento de combate a incêndio e rotas de fuga;

Material: poliestireno (PS) de 3mm e impressão digital UV (recorte de vinyl) com resolução de 1440 dpi nas cores e formato de acordo com layout fornecido pela Assessoria de Comunicação do HSPM;

Fixação: fita dupla face VHB;

Pintura tinta apropriada para piso nas cores vermelha e amarela.

16. ELÉTRICA:

- Execução de ponto de tomada especial para Rx (Sala de Medicação) embutida, incluindo tubulação e fiação independente a partir do quadro do Setor;
- Execução de ponto de tomada elétrica, embutida e para antena de TV, incluindo tubulação e fiação a partir de ponto indicado pela Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção;
- Execução de ponto para chamada de enfermeira conforme detalhes, indicação em planta e Descritivo;
- Execução de pontos de lógica, com fornecimento de rack's, switch's e interligação à central, no 1º andar, indicada pela Assessoria de Informática;
- Execução de pontos de telefonia, interligados ao PABX central;
- Chuveiro (onde indicados em projeto) com ponto elétrico 220v;
- Deverão ser previstas tomadas 220v, com circuitos independentes para ligação de máquina da Limpadora, no corredor e carrinho de emergência onde indicado em projeto;
- Caixa de distribuição completa, ligada ao gerador, com barramento, disjuntores, alimentadores, aterramento, etc, conforme dimensionamento de projeto a ser desenvolvido pela contratada concomitantemente à execução da obra;

Sistema de Chamada de Enfermeira:

- Sistema para chamada de enfermeira, com pontos nos sanitários de paciente, acionadores especiais apropriados para áreas molhadas, sinalizadores luminosos acima da porta, dispositivos de cancelamento da chamada pela enfermagem, fiação dos pontos até a central com painel indicativo luminoso e sonoro na Sala de Medicação;
- Atender NBR 9050 quanto ao posicionamento nos banheiros.

Sistema de exaustão:

- Renovador de ar – tipo ventokit, com capacidade de renovação nominal de 80m³/h, recomendados para ambientes de até 5 m²; Potência do motor de 20 W; Diâmetro do tudo de 100 mm; Dimensões: 15,2 x 15,2 cm (L x A), instalado no forro dos Sanitários acessíveis de Paciente com acionamento através do interruptor da luminária.

Climatização:

- Equipamentos de ar condicionado para a Sala de Medicação e Consultório, Split Hi Wall de 12.000 BTUs, filtragem G3, com toda infraestrutura, material e acessórios, nos locais indicado em planta (- AR).



17. GASES MEDICINAIS:

- Pontos em painéis conforme croqui;
- Alarmes sonoros e visuais indicativos de alteração de pressão na tubulação de oxigênio, ar-comprimido e vácuo (instalados na Sala de Medicação – local indicado no projeto básico);
- Tubulação circular no corredor da Unidade. Abastecimento em sistema de anel a partir da prumada principal;
- Registros para setorização das instalações. Deverão ser instaladas válvulas de esfera antes e depois de todos os ramais de entrada nas Enfermarias de modo a permitir a continuidade do fornecimento de gases no restante da Unidade quando da necessidade de manutenção em um determinado quarto ou ponto no ramal principal.

Painel de gases medicinais e elétrica:

- Painel conforme detalhes em croqui, com pontos de elétrica 110V E 220V, pontos de oxigênio, pontos de ar comprimido, pontos de vácuo, pontos para luminárias com braços articulados (ponto de luz dirigida tipo foquinho) e luz de conforto, confeccionado em alumínio extrusado na cor branca, com identificações e acessórios de acordo com Normas vigentes;
- Deverá ter tampa articulável visando facilitar sua manutenção interna e divisória entre elétrica e gases;
- O painel deverá ser previamente aprovado pela Engenharia Clínica da Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção e Seção de Gasoterapia do HSPM.

18. AS BUILT:

- Os desenhos de As-Built deverão demonstrar as cotas de posicionamento perfeito da passagem das tubulações, equipamentos, etc.;
- Entrega de cópia em arquivo digital gravada em DWG, em pendrive, do as-built arquitetônico, da Hidráulica, elétrica e gases medicinais, à Gerência de Engenharia e Manutenção do HSPM;
- Deverão se entregues, à GTEM, ART/RRT (execução), devidamente recolhida, de profissional que deverá participar ativamente da execução das obra, podendo o mesmo, ser convocado, a qualquer momento, para resolução dos problemas oriundos do projeto, correção de detalhes construtivos, esclarecimentos de omissões ou falhas de especificações.

19. OUTROS:

- Retirada e reinstalação de equipamentos de segurança e outros existentes no local com seus respectivos suportes.

Qualquer dúvida quanto à interpretação deste Memorial deverá ser consultada a Gerência de Engenharia e Manutenção do HSPM.

SERVIÇOS RELACIONADOS:

As tubulações existentes no local deverão ser analisadas e retiradas, no caso de não estarem mais em uso;



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023



A empresa deverá promover a substituição das peças integrantes do sistema de hidráulica, inclusive prumadas e executando seus transpasse para o andar superior e inferior, (esgoto, água fria, quente e águas pluviais) de acordo com a necessidade detectada, com prévia autorização da fiscalização do HSPM;

Tratar as ferragens expostas das lajes, bem como recompor as peças necessárias;

O referente aos elementos do sistema de combate a incêndio deverá ser discutido junto à Engenharia de Segurança do Trabalho do HSPM, analisado e aprovado por esta Seção, bem como o acompanhamento de sua execução;

Os pontos de lógica deverão ser ligados no rack do andar. Padrão do cabeamento CAT 6; todos os pontos deverão ser certificados, com documentação e identificação; os serviços relacionados à lógica deverão ser discutidos junto à Assessoria de Informática do HSPM, analisado e aprovado por esta Seção, bem como o acompanhamento de sua execução;

O referente a gases medicinais deverá ser discutido junto à seção de Gasoterapia do HSPM, analisado e aprovado por esta Seção, bem como o acompanhamento de sua execução.

Também passará pela aprovação da Seção de Gasoterapia, os painéis de gases.

Recompor qualquer área, local ou peça que sofrer avarias durante a inspeção e abertura de janelas deverá ser reconstituído sem ônus ao hospital (alvenaria, forro, piso, azulejo, pintura, vidro, etc.).

Agendar, junto à Gerência Técnica de Engenharia ou ao Setor por ela indicado, os serviços que causarem vibração, barulho, poeira e que necessitem de isolamento.

A retirada do entulho e movimentação de material deverão ser feitos de modo a não interferir no bom andamento do funcionamento do Hospital, em sacos ou carrinhos fechados e em horários pré-estabelecidos e de comum acordo com o HSPM.

Refazer qualquer serviço que, a critério da Fiscalização, tenha sido executado em desacordo com o especificado ou mal executado. As despesas decorrentes dessas demolições, substituições e/ou do restabelecimento dos serviços correrão por conta exclusiva da Contratada.

Referente ao item anterior, a Contratada deverá se manifestar no máximo em 24 hrs, por e-mail ou carta protocolada, estabelecendo o prazo para realização do serviço, a contar da data de comunicação do HSPM.

Responsabilizar-se pelo transporte do material necessário aos serviços pelas dependências do HSPM e sua guarda, sem qualquer ônus para o hospital.

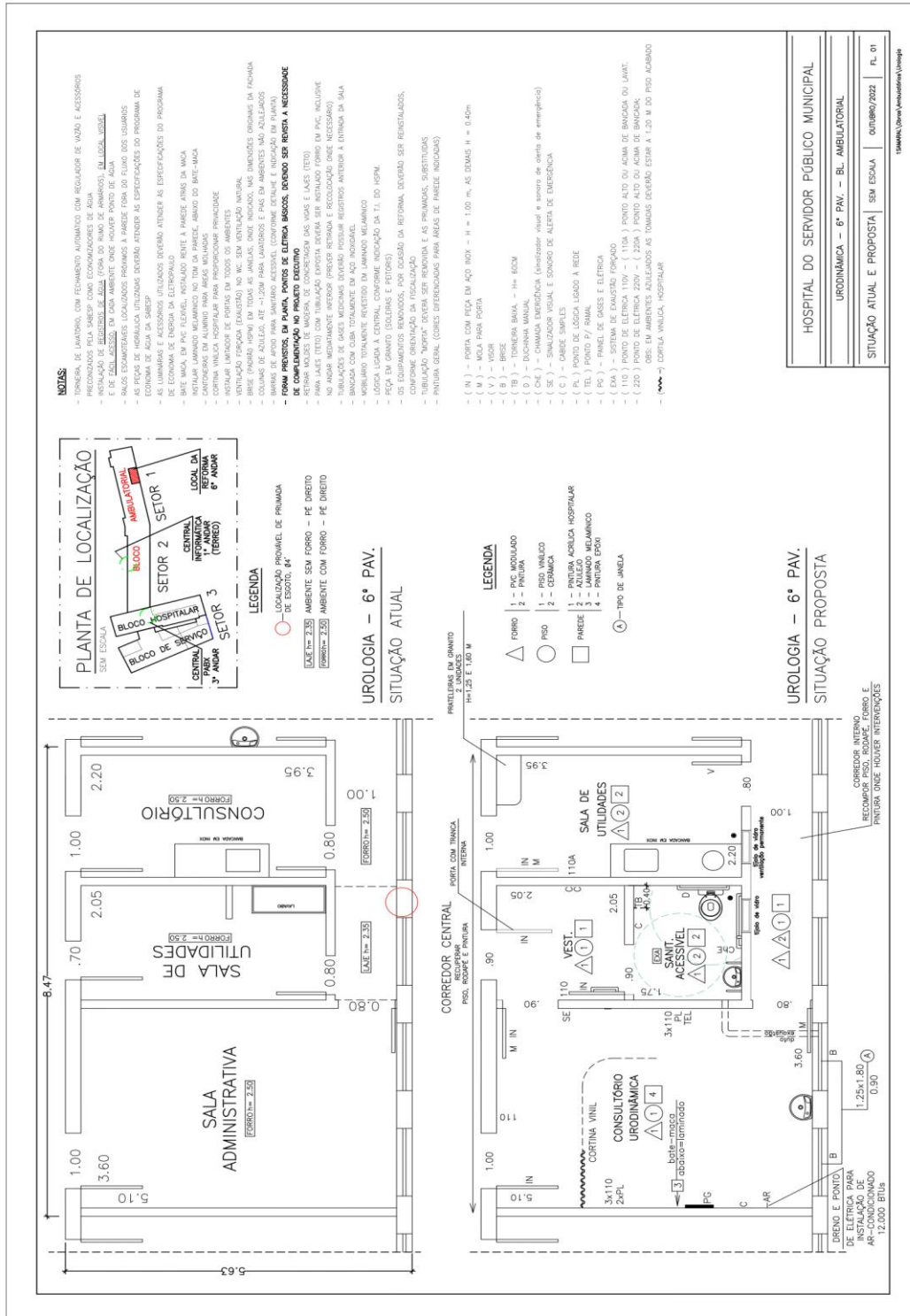
Tomar todos os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução da obra; garantir a segurança das redes de infraestrutura, localizadas nas áreas adjacentes, além de garantir a integridade de propriedades do HSPM e de terceiros, que de alguma maneira possam ser atingidos. Caberá à contratada integral responsabilidade por quaisquer danos causados ao HSPM e a terceiros, durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte.

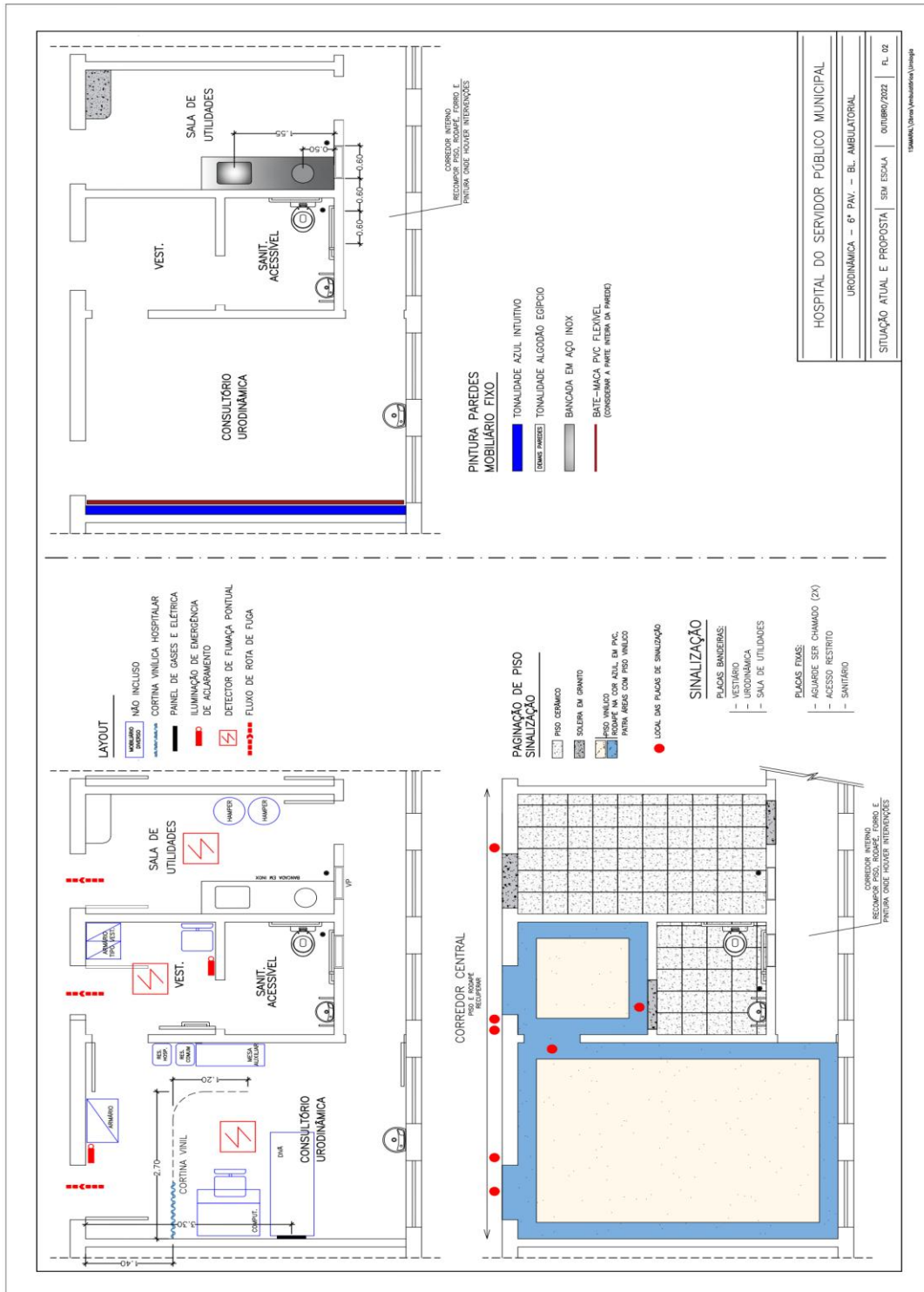
Se necessárias caçambas, mantê-las em local pré-determinado pela fiscalização do HSPM, para o despejo de entulho e resíduos, sendo a Contratada, responsável por sua contratação, entrega e retirada.

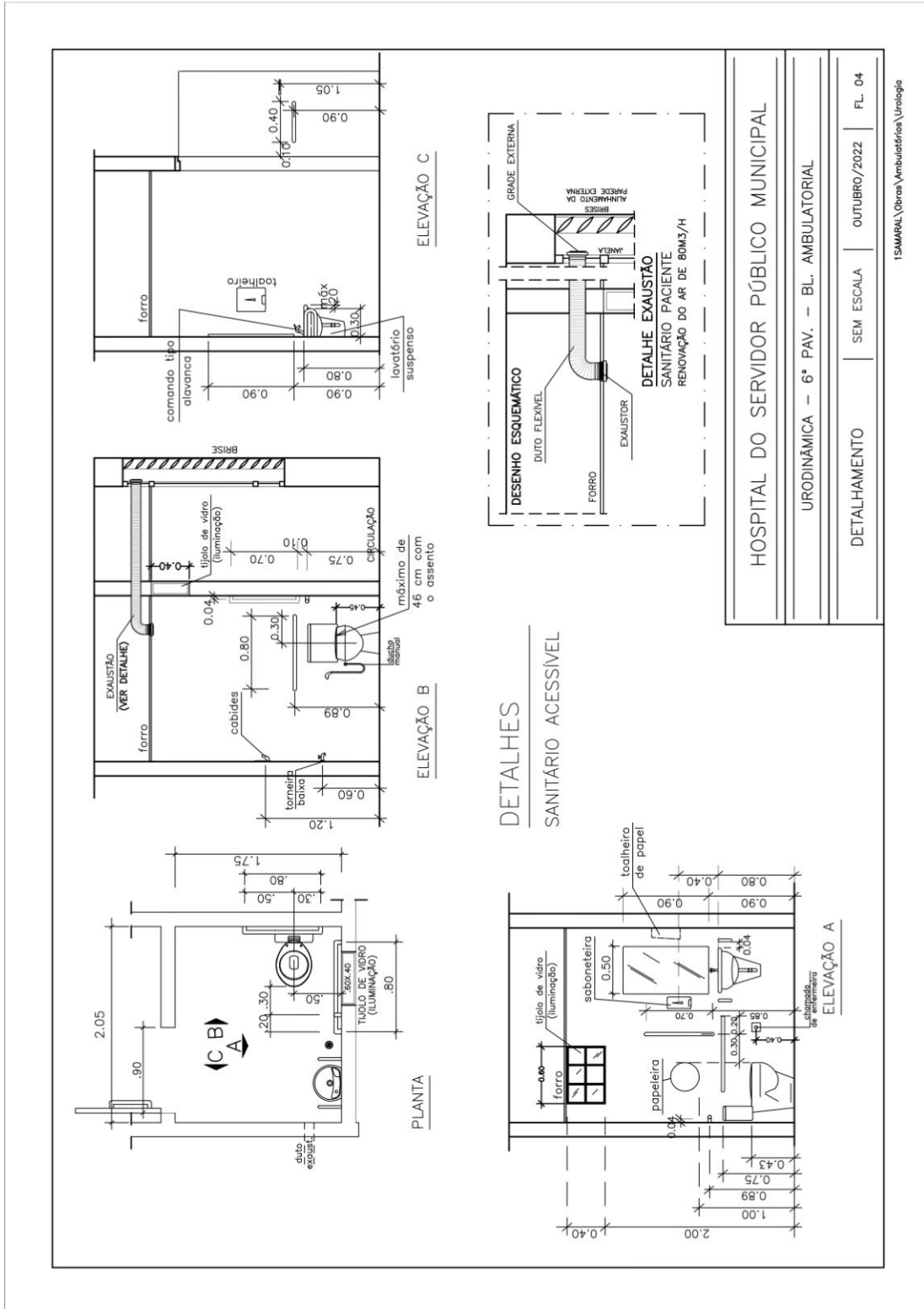
Qualquer peça, acessório ou equipamento fixo ou móvel deslocado de seu local original e que permanecerá após a conclusão dos serviços, deverá ser reposicionado ou reinstalado pela Contratada.

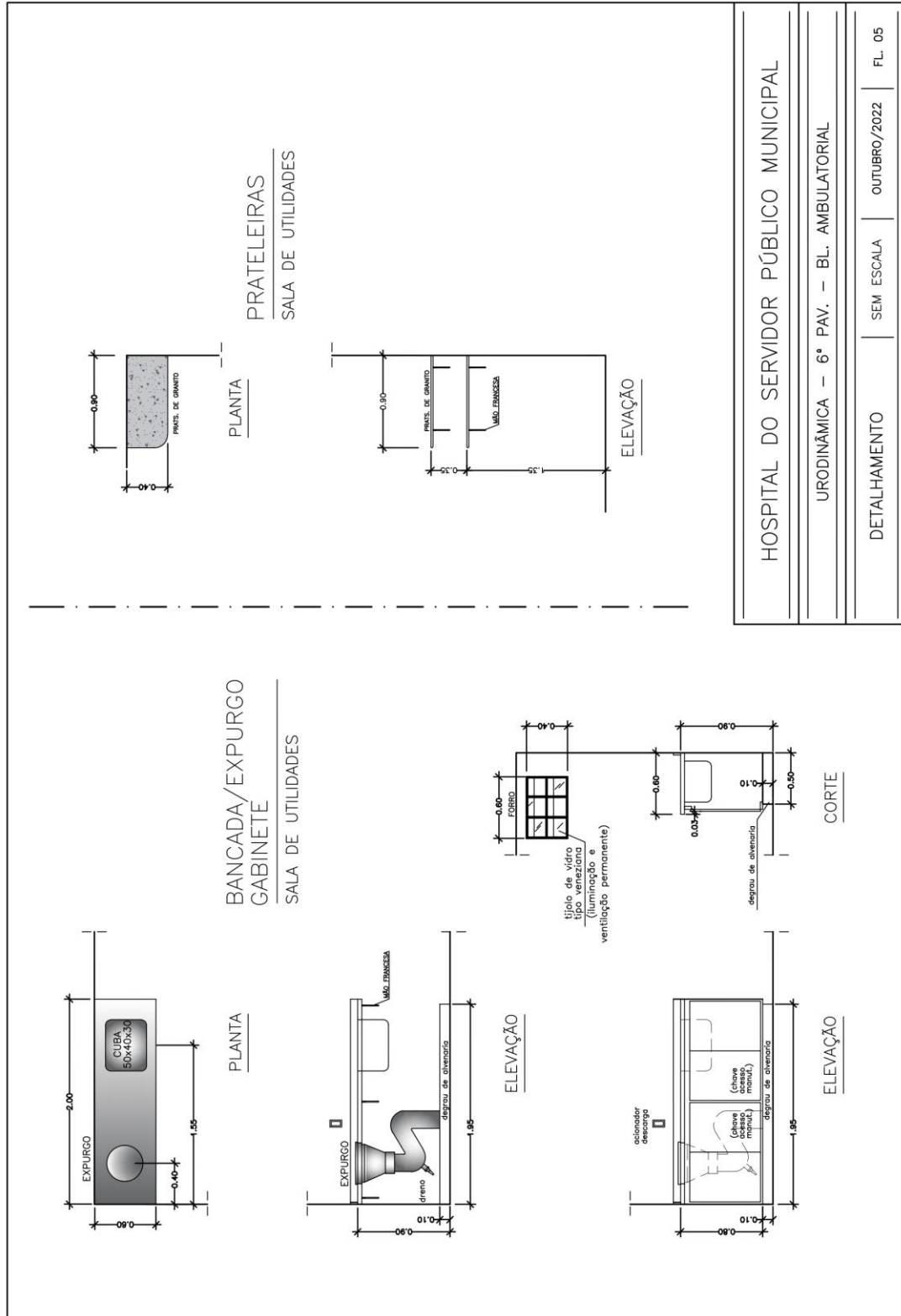
OBS: Qualquer dúvida quanto à interpretação deste, a Gerência de Engenharia e Manutenção do HSPM Memorial deverá ser consultada.

PLANTAS

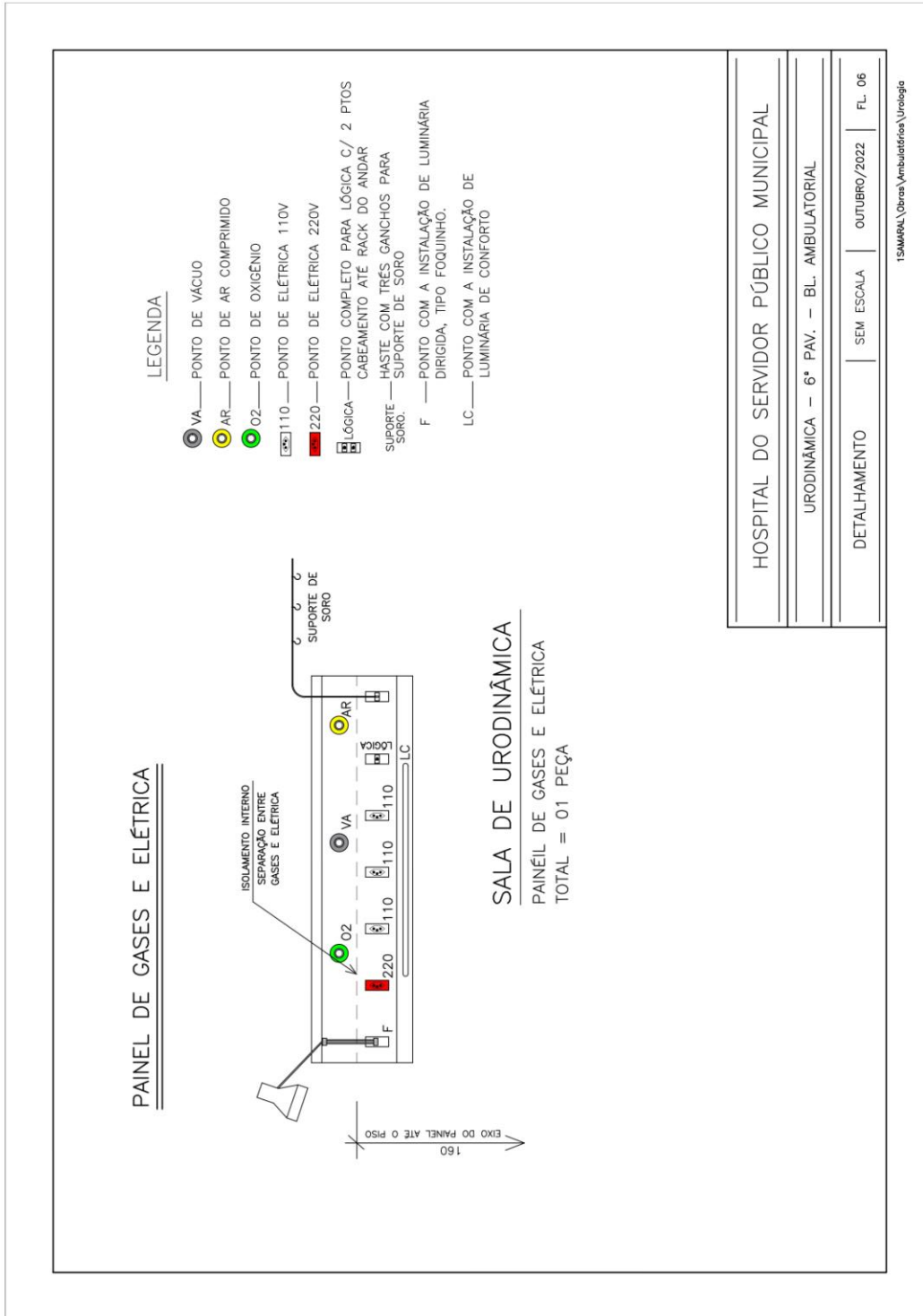








1\SAMAPAL\Obras\Ambulatório Urologia





HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023



ANEXO III

PLANILHA DE CUSTOS

OBJETO.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO SETOR DE URODINÂMICA DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL					
BASE - EDIF/SIURB - JANEIRO 2023					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QTD	CUSTO UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
01-00-00	SERVICOS PRELIMINARES				4.446,57
01-01-07	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	15,09	111,91	1.688,72
01-05-01	TAPUME CHAPA COMPENSADA 6MM	M2	30,51	84,84	2.588,47
01-05-40	TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM	M2	6,00	28,23	169,38
03-00-00	ESTRUTURA				71,21
03-50-02	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	M3	0,18	395,59	71,21
04-00-00	VEDOS				3.782,23
04-01-01	TIJOLOS MACIÇOS COMUNS - ESPELHO	M2	5,88	70,78	416,19
04-01-15	TIJOLOS CERÂMICOS FURADOS - 1/2 TIJOLO	M2	23,93	88,69	2.122,35
04-01-25	TIJOLOS DE VIDRO - CANELADO, 19X19CM	M2	0,24	854,16	205,00
04-01-27	TIJOLOS DE VIDRO - VENTILAÇÃO TIPO VENEZIANA	M2	0,24	1.059,22	254,21
04-01-98	VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO	M3	0,08	1.885,31	150,82
04-50-04	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS)	M3	2,69	65,69	176,71
04-60-19	RETIRADA DE DIVISÓRIAS - CHAPAS FIB.MADEIRA, COM MONTANTES METÁLICOS	M2	14,06	32,50	456,95
05-00-00	IMPERMEABILIZACOES				2.625,06
05-01-40	REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:3, ESPESSURA MÉDIA 30MM	M2	30,52	44,06	1.344,71
05-01-03	ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE DE CIMENTO E AREIA (SUBSOLOS) - TRAÇO 1:2,5, ESPESSURA DE 20MM	M2	13,51	59,81	808,03
05-03-12	IMPERMEABILIZAÇÃO A BASE DE EMULSÃO ASFÁLTICA - ESTRUTURADA COM TECIDO POLIÉSTER - 2 CAMADAS DE ESTRUTURANTE	M2	4,82	97,99	472,31
07-00-00	ESQUADRIAS DE MADEIRA				6.887,29
07-02-64	MOLA FECHA-PORTA, TIPO LEVE (AMORTECEDOR HIDRÁULICO)	UN	3,00	252,22	756,66
07-09-14	ARMÁRIO COM PORTAS, REVESTIMENTO EXTERNO E INTERNO EM LAMINADO MELAMÍNICO	M2	1,56	1.847,68	2.882,38
07-60-01	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	UN	6,00	13,54	81,24
07-60-02	RETIRADA DE BATENTES DE MADEIRA	UN	7,00	58,53	409,71
07-80-10	CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO (55MM) - TRÁFEGO INTENSO, MAÇANETA EM ZAMAC, GUARNIÇÕES EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO BRILHANTE - INCLUSIVE ADAPTAÇÃO DA FURAÇÃO	UN	7,00	393,90	2.757,30
08-00-00	ESQUADRIAS METALICAS				153,63
08-60-01	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS EM GERAL, PORTAS OU CAIXILHOS	M2	4,50	34,14	153,63
09-00-00	INSTALACOES ELETRICAS				21.028,93
09-02-21	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, TIPO SEMI-PESADO/ MÉDIO - 3/4"	M	15,00	50,15	752,25
09-02-25	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, TIPO SEMI-PESADO/ MÉDIO - 2"	M	15,00	80,04	1.200,60
09-02-55	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO REFORÇADO, ANTICHAMA - 25MM (3/4")	M	3,00	8,55	25,65
09-03-21	CABO COBRE FLEXÍVEL, ISOL. 750V NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA - 2,5MM2	M	200,00	4,67	934,00
09-03-22	CABO COBRE FLEXÍVEL, ISOL. 750V NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA - 4,0MM2	M	75,00	6,54	490,50
09-03-23	CABO COBRE FLEXÍVEL, ISOL. 750V NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA 6,0MM2	M	75,00	8,75	656,25
09-03-60	FIO TELEFÔNICO INTERNO TIPO FI-60 PAR TRANCADO	M	46,00	2,06	94,76
09-05-21	CAIXA DE PASSAGEM E LIGAÇÃO EM PVC 7,5X7,5X5,0CM (3"X3"), INCLUSIVE ESPELHO	UN	4,00	18,26	73,04
09-05-22	CAIXA DE PVC 10X5X5CM, INCLUSIVE ESPELHO	UN	5,00	16,30	81,50
09-07-15	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES BIPOLAR - EM CAIXA 4"X2"	UN	2,00	174,22	348,44
09-07-18	PONTO COM INTERRUPTOR PARALELO BIPOLAR - EM CAIXA 4"X2"	UN	4,00	252,09	1.008,36



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023



09-07-60	PONTO COM TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR - 110/220V CAIXA 4"X2"	UN	11,00	155,72	1.712,92
09-07-75	PONTO SECO PARA TELEFONE - CAIXA 4"X4"	UN	1,00	262,99	262,99
09-07-85	PONTO COM CIGARRA DE SOBREPOR, TIPO COLEGIAL - CAIXA 3"X3"	UN	1,00	260,18	260,18
09-07-90	PONTO DE LUZ - CAIXA FUNDO MÓVEL	UN	9,00	254,94	2.294,46
09-08-10	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - UNIPOLAR 6/25A	UN	4,00	31,89	127,56
09-08-12	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 6/25A	UN	2,00	87,01	174,02
09-08-13	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 32/50A	UN	2,00	83,63	167,26
09-08-90	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIFERENCIAL TRIPOLAR - 63A - SENSIBILIDADE 30MA - 240V	UN	1,00	1.122,78	1.122,78
09-09-53	LUMINÁRIA COMERCIAL DE EMBUTIR COM DIFUSOR TRANSPARENTE OU FOSCO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 18/20W - COMPLETA	UN	9,00	275,71	2.481,39
09-10-28	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA COM 30 LEDS - 2W - AUTONOMIA MIN. 3H - COMPLETA	UN	2,00	89,97	179,94
09-10-66	DETECTOR ÓPTICO DE FUMAÇA PARA SISTEMAS ENDEREÇÁVEIS	UN	3,00	215,70	647,10
09-13-14	PERFILADO PERFURADO CHAPA 14-GE-MED. 38X76MM COM TAMPAS E INSTALAÇÃO	M	15,00	130,32	1.954,80
09-50-09	REMOÇÃO DE PERFILADOS	M	15,00	21,40	321,00
09-50-10	REMOÇÃO DE ELETRODUTOS EMBUTIDOS - ATÉ 2"	M	15,00	26,75	401,25
09-50-12	REMOÇÃO DE ELETRODUTOS APARENTES - ATÉ 2"	M	15,00	13,37	200,55
09-50-14	REMOÇÃO DE CABO EMBUTIDO - ATÉ 16MM2	M	100,00	2,67	267,00
09-52-11	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA INTERNA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	UN	9,00	40,12	361,08
09-60-08	RETIRADA DE CONDULETE	UN	15,00	26,75	401,25
09-60-09	RETIRADA DE PERFILADOS	M	15,00	21,40	321,00
09-60-12	RETIRADA DE ELETRODUTOS APARENTES - ATÉ 2"	M	15,00	13,37	200,55
09-60-14	RETIRADA DE FIO EMBUTIDO - ATÉ 16MM2	M	100,00	2,67	267,00
09-60-16	RETIRADA DE FIO APARENTE - ATÉ 16MM2	M	100,00	3,21	321,00
09-61-15	RETIRADA DE DISJUNTOR AUTOMÁTICO UNIPOLAR ATÉ 50A	UN	4,00	16,05	64,20
09-61-16	RETIRADA DE DISJUNTOR AUTOMÁTICO BIPOLAR ATÉ 50A	UN	2,00	37,45	74,90
09-61-17	RETIRADA DE DISJUNTOR AUTOMÁTICO TRIPOLAR ATÉ 50A	UN	1,00	69,55	69,55
09-86-10	TOMADA RJ 45 PARA INFORMÁTICA COM PLACA	UN	4,00	94,91	379,64
09-86-11	TOMADA PARA TELEFONE PADRÃO RJ11 COM PLACA/ ESPELHO	UN	1,00	21,21	21,21
09-90-38	CABO UTP - CATEGORIA 4 E 5 PARES	M	100,00	3,07	307,00
10-00-00	INST.HIDRO-SANITARIAS				12.074,39
10-02-61	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 25MM (3/4")	M	20,40	26,81	546,92
10-02-62	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 32MM (1")	M	5,00	37,99	189,95
10-02-64	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 50MM (1 1/2")	M	15,00	52,59	788,85
10-04-64	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 40MM (1 1/4")	M	8,50	48,18	409,53
10-05-04	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 1 1/4"	UN	1,00	119,09	119,09
10-05-31	REGISTRO DE GAVETA, METAL CROMADO - 3/4"	UN	3,00	122,99	368,97
10-05-33	REGISTRO DE GAVETA, METAL CROMADO - 1 1/4"	UN	1,00	193,58	193,58
10-06-26	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, CLASSE A - 1/2"	M	15,30	90,83	1.389,70
10-06-27	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, CLASSE A 3/4"	M	2,00	126,02	252,04
10-09-30	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 40MM (1 1/2")	M	9,00	32,53	292,77
10-09-31	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 50MM (2")	M	12,00	41,60	499,20
10-09-33	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 100MM (4")	M	28,00	72,06	2.017,68
10-10-10	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO - 100X150MM	UN	2,00	117,96	235,92
10-13-08	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA, SEM COLUNA, CAPACIDADE MÍNIMA 5L, EXCLUSIVE TORNEIRA	UN	1,00	546,55	546,55
10-13-14	LAVATÓRIO DE LOUÇA INDIVIDUAL PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	UN	1,00	1.342,66	1.342,66
10-14-03	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA USO GERAL, METAL CROMADO - 1/2"	UN	1,00	51,45	51,45
10-14-10	TORNEIRA DE MESA COM ACIONAMENTO MANUAL E FECHAMENTO AUTOMÁTICO	UN	1,00	550,66	550,66
10-14-08	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA PIA, COM CORPO LONGO E AERADOR - 3/4"	UN	1,00	209,36	209,36
10-14-25	VÁLVULA DE DESCARGA EXTERNA COM ALAVANCA - 1 1/4"	UN	1,00	366,15	366,15
10-14-44	DUCHA HIGIÊNICA FLEXÍVEL SEM REGISTRO DE PAREDE	UN	1,00	555,48	555,48
10-14-91	SABONETEIRA PARA SABÃO LÍQUIDO	UN	3,00	68,16	204,48



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023



10-14-97	PORTA TOALHA DE PAPEL INTER FOLHAS	UN	3,00	88,05	264,15
10-50-01	DEMOLIÇÃO DE TUBULAÇÃO DE AÇO PRETO OU GALVANIZADO - ATÉ 2"	M	17,00	6,57	111,69
10-50-02	DEMOLIÇÃO DE TUBULAÇÃO DE AÇO PRETO OU GALVANIZADO - ACIMA DE 2"	M	15,00	10,95	164,25
10-50-03	DEMOLIÇÃO DE TUBULAÇÃO DE PVC RÍGIDO - ATÉ 4"	M	12,00	5,47	65,64
10-50-18	DEMOLIÇÃO DE REGISTROS	UN	7,00	5,47	38,29
10-60-26	RETIRADA DE CAIXAS SIFONADAS OU RALOS	UN	1,00	15,02	15,02
10-60-40	RETIRADA DE SIFÕES	UN	2,00	10,93	21,86
10-60-42	RETIRADA DE TORNEIRAS	UN	2,00	7,10	14,20
10-60-50	RETIRADA DO TAMPO ÚMIDO	M2	1,00	12,19	12,19
10-80-73	SIFÃO TIPO PESADO, METAL CROMADO - 1"X2"	UN	1,00	236,11	236,11
11-00-00	REVESTIMENTOS				15.221,59
11-02-01	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	147,02	8,44	1.240,85
11-02-08	EMBOÇO INTERNO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12	M2	147,02	42,82	6.295,40
11-02-13	REBOCO INTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA	M2	129,16	31,62	4.084,04
11-03-41	PASTILHAS DE PORCELANA FOSCA, 3/4" - FAIXAS DE ATÉ 20CM	M	12,20	103,65	1.264,53
11-50-05	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO OU SIMILAR	M2	67,89	34,42	2.336,77
12-00-00	FORROS				338,46
12-60-02	RETIRADA DE FORRO DE CHAPAS EM GERAL - APOIADAS	M2	38,48	7,09	272,82
12-70-31	RECOLOCAÇÃO DE FORROS, APOIADOS OU ENCAIXADOS	M2	8,93	7,35	65,64
13-00-00	PISOS				7.992,88
13-02-42	PISO CERÂMICO ESMALTADO (PEI-5) - ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE	M2	12,28	97,24	1.194,11
13-02-87	PISO VINÍLICO CROMA OU SIMILAR 2,0 MM, EXCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO DA BASE	M2	32,33	144,45	4.670,07
13-03-31	RODAPÉ DE FIBRO-VINIL - 7,5CM	M	29,65	33,47	992,39
13-50-20	DEMOLIÇÃO DE FIBRO-VINIL OU BORRACHA SINTÉTICA, INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO	M2	44,92	22,13	994,08
13-50-30	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉS EM GERAL, INCLUSIVE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	M	44,45	3,20	142,24
14-00-00	VIDROS				1.634,04
14-01-03	VIDRO LISO COMUM, TRANSPARENTE INCOLOR - ESPESSURA 4MM	M2	4,50	200,55	902,48
14-01-72	ESPELHO E=3MM COM MOLDURA DE ALUMÍNIO	M2	0,45	722,11	324,95
14-50-01	DEMOLIÇÃO DE VIDROS ENCAIXILHADOS EM GERAL, INCLUSIVE LIMPEZA DO CAIXILHO	M2	4,50	90,36	406,62
15-00-00	PINTURA				7.150,17
15-01-16	TINTA ACRÍLICA - REBOCO COM MASSA CORRIDA	M2	166,09	43,05	7.150,17
17-00-00	SERV.COMPLEMENTARES				2.288,39
17-04-01	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	58,19	13,14	764,62
17-05-20	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTES L=45 CM (BARRAS COM DIÂMETRO ENTRE 3,0 E 4,5CM)	UN	1,00	196,66	196,66
17-05-21	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTES L=80 CM (BARRAS COM DIÂMETRO ENTRE 3,0 E 4,5CM)	UN	2,00	244,21	488,42
17-05-97	PLACA PARA PORTA WC C/ DESENHO UNIVERSAL ACESSIBILIDADE	UN	1,00	31,79	31,79
17-30-02	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,00	403,45	806,90
20-00-00	SERVICOS TECNICOS				18.949,96
20-03-21	DESENVOLVIMENTO DE PRANCHA DE DESENHO TÉCNICO/ DETALHAMENTO FORMATO A1	UN	4,00	1.686,28	6.745,12
20-03-59	ENGENHEIRO DA OBRA	H	76,00	160,59	12.204,84
				SUB-TOTAL	104.644,80
				BDI (20,11%)	20,11%
				BDI SOB SUB-TOTAL	21.044,07
				TOTAL COM BDI	125.688,87



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023



TABELA COMPLEMENTAR					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QTD	CUSTO UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
1	ESQUADRIAS DE MADEIRA				9.753,98
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE MADEIRA LISA 0,82 X 2,11M, SÓLIDA, ENCABEÇADA, REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO EM TODOS OS LADOS, EMOLDURADA COM PERFIL EM AÇO INOX AISI 304, COM VISOR EM VIDRO TEMPERADO DE 4MM 0,25 X 0,45M, MOLDURA EM BAGUETE REVESTIDO E DOBRADIÇAS COMPATÍVEIS COM O PESO DA PORTA - SEGUIR DESENHO	UN	2,00	1.183,60	2.367,20
1.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE MADEIRA LISA 0,92 X 2,11M, SÓLIDA, ENCABEÇADA, REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO EM TODOS OS LADOS, EMOLDURADA COM PERFIL EM AÇO INOX AISI 304 E DOBRADIÇAS COMPATÍVEIS COM O PESO DA PORTA - SEGUIR DESENHO	UN	3,00	1.369,60	4.108,80
1.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE MADEIRA LISA 1,02 X 2,11M, SÓLIDA, ENCABEÇADA, REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO EM TODOS OS LADOS, EMOLDURADA COM PERFIL EM AÇO INOX AISI 304 E DOBRADIÇAS COMPATÍVEIS COM O PESO DA PORTA - SEGUIR DESENHO	UN	2,00	1.479,44	2.958,88
1.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRANQUETA TIPO "BICO VIRADO" REFORÇADA EM METAL CROMADO	UN	1,00	319,10	319,10
2	ESQUADRIAS METALICAS				19.401,55
2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAPA EM INOX AISI 304 E=1MM, ESCOVADO EM FOLHAS DE PORTAS ATRAVÉS DE COLAGEM SOBRE FOLHAS DE PORTAS - SEGUIR DIMENSÕES DO DESENHO	M2	10,68	582,44	6.220,46
2.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÃO FRANCESA EM PERFIL "T" PINTADA ELETROSTÁTICAMENTE NA COR BRANCA PARA PRATELEIRA DE GRANITO (INCLUSIVE BUCHAS E PARAFUSOS DE FIXAÇÃO)	UN	4,00	146,50	586,00
2.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE JANELA DE ALUMÍNIO - 03 FOLHAS DE CORRER (02 COM VIDRO E 01 COM TELA MILIMETRADA EM AÇO INOX ABERTURA DE 1,35MM) - COM FECHADURA E PUXADOR EMBUTIDOS - SEGUIR DESENHO	M2	4,50	942,81	4.242,65
2.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TERMOBRISE EM PERFIL DE ALUMÍNIO COM MANOPLA PARA ABERTURA/FECHAMENTO A 1,30M DO PISO ACABADO, PERFIL GUIA DE ALETAS NOS DOIS LADOS - CORES PADRÃO HSPM - SEGUIR DESENHO	M2	4,50	813,99	3.662,96
2.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BATENTE DE AÇO EM CHAPA DOBRADA, ENVOLVENDO TODA A PAREDE COM ESPESSURA DE 20CM, PORTA DE 1,02X2,11M - INCLUSIVE PINTURA	UN	2,00	749,52	1.499,04
2.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BATENTE DE AÇO EM CHAPA DOBRADA, ENVOLVENDO TODA A PAREDE COM ESPESSURA DE 15CM, PORTA DE 0,92X2,11M - INCLUSIVE PINTURA	UN	1,00	654,31	654,31
2.7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BATENTE DE AÇO EM CHAPA DOBRADA, ENVOLVENDO TODA A PAREDE COM ESPESSURA DE 20CM, PORTA DE 0,92X2,11M - INCLUSIVE PINTURA	UN	2,00	644,31	1.288,62
2.8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BATENTE DE AÇO EM CHAPA DOBRADA, ENVOLVENDO TODA A PAREDE COM ESPESSURA DE 15CM, PORTA DE 0,82X2,11M - INCLUSIVE PINTURA	UN	2,00	623,76	1.247,52
3	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				5.991,17
3.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BACIA SANITÁRIA ALTEADA COM CAIXA ACOPLADA PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA (INCLUSIVE ASSENTO PLÁSTICO, MANGUEIRA FLEXÍVEL, BOLSA DE SILICONE, PARAFUSOS E FITA VEDA ROSCA)	UN	1,00	1.297,55	1.297,55
3.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRELHA REDONDA 100MM, ESCAMOTEÁVEL EM AÇO INOX	UN	2,00	170,51	341,02
3.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCADA COM FRONTÃO h=7CM BOJO COM VÁLVULA AMERICANA E EXPURGO COM TAMPA E ELEMENTO DE VEDAÇÃO LAVÁVEL, CONFECCIONADA EM AÇO INOX AISI 304 - INCLUSIVE ELEMENTOS DE FIXAÇÃO (MÃO FRANCESA EM PERFIL "T", BUCHAS E PARAFUSOS), TUBULAÇÃO DE LIGAÇÃO AO ESGOTO E DRENO- SEGUIR DESENHO	UN	1,00	3.453,20	3.453,20
3.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VÁLVULA ESFÉRICA MONOBLOCO 1/2", FECHAMENTO EM 1/4 DE VOLTA	UN	3,00	299,80	899,40
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				1.346,53
4.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE EXAUSTÃO PARA SANITÁRIOS CONJUGADO AO INTERRUPTOR DA LUMINÁRIA (INCLUSIVE CIRCUÍTOS ELÉTRICOS, GRELHA EXTERNA E DUTO FLEXÍVEL ALUMINIZADO)	UN	1,00	716,77	716,77
4.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAMADOR DE EMERGÊNCIA, COM SINALIZADOR VISUAL E SONORO PARA SANITÁRIO - INCLUSIVE INSUMOS PARA INSTALAÇÃO	CJ	1,00	629,76	629,76



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023



5	PISOS				589,58
5.1	FORNCECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOLEIRA DE GRANITO CINZA, 15CM DE LARGURA	M	1,70	214,66	364,92
5.2	FORNCECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOLEIRA DE GRANITO CINZA, 20CM DE LARGURA	M	1,00	224,66	224,66
6	REVESTIMENTOS				5.441,19
6.1	FORNCECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LAMINADO MELAMÍNICO COLADO SOBRE SUPERFÍCIE DE PAREDE	M2	3,57	339,72	1.212,80
6.2	FORNCECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES, COM DIMENSÕES DE 25X35CM, LARGURA E ALTURA RESPECTIVAMENTE	M2	17,11	247,13	4.228,39
7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				19.635,35
7.1	FORNCECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BATE MACA EM PVC FLEXÍVEL h=20cm, ESPESSURA DE 3 À 5MM NA COR INDICADA PELO - HSPM	M	5,10	328,37	1.674,69
7.2	FORNCECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA EM PVC PARA SINALIZAÇÃO DE FLUXO PARA ROTA DE FUGA "SAÍDA"	UN	3,00	162,59	487,77
7.3	FORNCECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VISUAL PARA IDENTIFICAÇÃO DE AMBIENTES - SEGUIR DESENHOS	VB	1,00	2.420,00	2.420,00
7.4	FORNCECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABIDEIRO SIMPLES EM METAL CROMADO	UN	4,00	144,73	578,92
7.5	FORNCECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINA HOSPITALAR DE VINIL, 4,00X2,50M, COR PADRÃO DO HSPM - INCLUSIVE TRILHOS, GANCHOS SUSPENSÓRIOS E ANCORAGEM DE SUPORTE NA LAJE ACIMA DO FORRO	UN	1,00	983,83	983,83
7.6	FORNCECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRATELEIRA DE GRANITO, ESPESSURA=20MM - SEGUIR DESENHO	M2	0,72	967,85	696,85
7.7	FORNCECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINEL DE GASES COM 03 PONTO DE GASES, 01 PONTO DE TOMADA 220V, 03 TOMADAS 110V, LUMINÁRIA DE FOCO, 01 PONTO DE LÓGICA, SUPORTE PARA SORO E LUMINÁRIA DE CONFORTO - INCLUSIVE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS A INSTALAÇÃO - SEGUIR DESENHO	UN	1,00	1.947,30	1.947,30
7.8	FORNCECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS - INCLUSIVE INSUMOS PARA ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, GÁS, ISOLAMENTO TÉRMICO E DRENO EMBUTIDO	UN	1,00	8.139,58	8.139,58
7.9	FORNCECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BATEDOR EM AÇO INOX E BORRACHA PARA LIMITAR ABERTURA PARA PORTAS, PARAFUSADO NO PISO	UN	7,00	207,00	1.449,00
7.10	FORNCECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARRA DE APOIO PARA LAVATÓRIO, TIPO "U" EM AÇO INOXIDÁVEL, CURVADA EM 30CM, (BARRAS COM DIÂMETRO ENTRE 3,0 E 4,5CM) - SEGUIR DESENHOS	UN	2,00	520,83	1.041,66
7.11	FORNCECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISPENSER DE PAPEL HIGIÊNICO EM PLÁSTICO ABS	UN	1,00	215,75	215,75
8	FORROS				11.996,24
8.1	RETIRADA DE MADEIRAMENTO E FORMAS DE LAJE E VIGAS	M2	132,03	54,69	7.220,72
8.2	FORNCECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO MODULAR EM CHAPA DE PVC NA COR BRANCA, DIMENSÕES 625X1250MM - INCLUSIVE PERFIS DE SUSTENTAÇÃO PINTADOS ELETROTATICAMENTE NA COR BRANCA E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO	M2	31,75	150,41	4.775,52
				SUB-TOTAL	74.155,59
				BDI (20,11%)	20,11%
				BDI SOB SUB-TOTAL	14.912,69
				TOTAL COM BDI	89.068,28
TOTAL ESTIMADO: EDIF + COMPLEMENTAR, COM BDI INCLUSO					214.757,15



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA:		VALOR:						PRAZO:				
Adequação - Sala Urodinâmica		R\$ 214.757,15						90 dias corridos				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	1º MÊS			2º MÊS			3º MÊS			SERVIÇO	
		10	20	30	10	20	30	10	20	30	%	R\$
1	Serviços Preliminares	2.136,31			1.602,23			1.602,23			2,49%	5.340,78
2	Estrutura	-			42,77			42,77			0,04%	85,53
3	Vedos	1.589,99			1.589,99			1.362,85			2,12%	4.542,84
4	Impermeabilizações	630,59			1.891,77			630,59			1,47%	3.152,95
5	Esquadrias de Madeira	2.998,17			6.995,74			9.993,91			9,31%	19.987,83
6	Esquadrias Metálicas	4.697,55			9.395,09			9.395,09			10,94%	23.487,73
7	Instalações Elétricas	8.062,55			9.406,31			9.406,31			12,51%	26.875,17
8	Inst. Hidrossanitárias	5.424,64			6.509,56			9.764,35			10,10%	21.698,55
9	Revestimentos	2.481,81			9.927,23			12.409,04			11,56%	24.818,07
10	Forros	1.481,52			4.444,56			8.889,12			6,90%	14.815,20
11	Pisos	2.577,10			3.607,94			4.123,36			4,80%	10.308,40
12	Vidros	-			686,93			1.275,72			0,91%	1.962,65
13	Pintura	-			4.294,04			4.294,04			4,00%	8.588,07
14	Serv. Complementares	-			-			26.332,59			12,26%	26.332,59
15	Serviços Técnicos	4.552,16			4.552,16			13.656,48			10,60%	22.760,80
Total das porcentagens do mês		17,06%			30,24%			52,70%				
Valor da medição do mês - R\$		36.632,39			64.946,32			113.178,44			100,00%	214.757,15
Porcentagem acumulada		17,06%			47,30%			100,00%				
Valor acumulado - R\$		36.632,39			101.578,71			214.757,15				



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023



ANEXO IV – DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2022/0009747-1

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE DE URODINÂMICA.

A empresa (NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada (ENDEREÇO COMPLETO) _____, DECLARA, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope **DOCUMENTAÇÃO**, de acordo com as exigências constantes do Edital.

São Paulo, de de 2023.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome :

R.G. :

CPF

Cargo:



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO - LEI FEDERAL Nº 9.854/99
(papel timbrado da empresa)

Á

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – HSPM

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2022/0009747-1

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE DE URODINÂMICA.

(nome da empresa) _____,

Declara para os fins do disposto no **inciso 5º do artigo 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/1999**, que não emprega menor de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de **16 (dezesesseis) anos**.

(ou) Ressalva: emprega menor, a partir de **14 (quatorze) anos**, na condição de aprendiz.

(local), _____ de _____ de _____

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome:

R.G:

Cargo na Empresa:



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

(papel timbrado da empresa)

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - HSPM

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2022/0009747-1

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE DE URODINÂMICA.

Prezados Senhores,

Declaro, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que, na qualidade de responsável técnico pela(s) **área(s) afeta(s) aos serviços objeto da licitação** supra, que **VISITEI** e **VISTORIEI** o local de execução dos serviços, nos termos da exigência prevista no **subitem 3.4.1** do Edital, não podendo, pois, alegar desconhecimento quanto às condições peculiares do objeto e às exigências feitas pela Administração.

(local), _____ de _____ de _____

(Assinatura do Responsável Técnico da Empresa)

Nome:

R.G:

Cargo na Empresa:

EMPRESA _____

CNPJ: _____

Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção/HSPM

Carimbo e Assinatura



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA TÉCNICA

(papel timbrado da empresa)

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - HSPM

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2022/0009747-1

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE DE URODINÂMICA.

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado), da empresa _____, DECLARO, para os devidos fins, que NÃO visitei o local de execução do objeto da presente contratação, por opção própria, assumindo assim que CONCORDO com todas as condições estabelecidas na Tomada de Preços referenciada e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame, não podendo, pois, alegar desconhecimento quanto às condições peculiares do objeto e às exigências feitas pela Administração.

(local), ____ de _____ de _____

(Assinatura do Responsável Técnico da Empresa)

Nome:

R.G:

Cargo na Empresa:

EMPRESA _____

CNPJ: _____



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023



ANEXO VIII

TERMO DE CONTRATO nº ____/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2023/0009747-1

Termo .../2023 de contrato, celebrado entre o HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL-HSPM e a empresa, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE DE URODINÂMICA**, conforme processo nº 6210.2022/0009747-1.

Aos dias do mês de do ano de 2023, nesta Capital de São Paulo, na Rua Castro Alves, 63/73 - 6º andar, na sala da Gestão de Contratos do **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, CNPJ 46.854.998/0001-92, entidade autárquica regida pela Lei 3.766 de 21 de janeiro de 2004, adiante designado HSPM e, neste ato, representado pela Superintendente, _____, RG _____, CPF _____, e o, RG, CPF, representante da empresa, CNPJ nº, com sede na, nº – Bairro: – Município: – CEP, telefone:, e-mail:, adiante designado **Contratada**, nos termos da Lei Municipal nº. 13.278 de 07 de janeiro de 2002, o Decreto Municipal nº. 44.279, de 24 de dezembro de 2003 e Decreto nº 46.662 de 24 de Novembro de 2005, Decreto Municipal nº 49.511, de 20 de maio de 2008, Decreto 56.144, de 01 de junho de 2.016, Portaria 126/2016 SMG e as Leis Federais nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e nº. 8 666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 23 de dezembro de 2006, e com a autorização contida no processo 6210.2023/0009069-8 - HSPM, firmar o presente Termo .../2023 de Contrato, conforme as condições adiante enumeradas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE DE URODINÂMICA**, conforme itens especificados nos termos do edital da Tomada de Preços nº .../2023, do processo nº 6210.2022/0009747-1.

CLÁUSULA II – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO

2.1 - Deverão ser executados de acordo com o Anexo II (Projeto Básico);

CLÁUSULA III – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, REAJUSTE e GARANTIAS

3.1 O prazo de vigência do presente contrato é de **90 (noventa) dias corridos**, após a emissão de Ordem de Início, após a assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante solicitação com justificativa encaminhada pela CONTRATADA à Superintendência do HSPM, e expressa autorização da Administração;

3.2 Durante o prazo de vigência do Contrato, o preço não será reajustado.

3.3 A CONTRATADA deverá oferecer garantia por escrito, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, sobre os serviços, a partir da data do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo dos Serviços, devendo refazer ou substituir por sua conta, sem ônus para o Cliente e Fiscalização, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, não oriundo de mau uso por parte da Contratante.



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**



3.4 Após a assinatura do contrato será prestada garantia nos termos e prazos determinados do Edital (até 10 (dez) dias corridos). A garantia será prestada no valor de **R\$ _____** (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

3.5 A garantia e seus reforços responderão por todas as multas que forem impostas à **CONTRATADA**, bem como por todas as importâncias devidas a qualquer título à **CONTRATANTE**.

3.6 No caso de insuficiência do valor da garantia, a **CONTRATADA** será notificada para no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas complementar o valor das multas sob pena de rescisão contratual.

3.7 Para requerer o levantamento da garantia a **CONTRATADA** deverá apresentar pesquisa fonética em seu nome junto à Justiça do Trabalho de primeira e segunda instâncias e, em havendo ações em curso contra si, e estando a **CONTRATANTE** no pólo passivo da ação, a **CONTRATADA** deverá apresentar certidão de objeto e pé atualizada das ações existentes.

3.7.1 Caso a **CONTRATANTE** figure no pólo passivo de alguma ação trabalhista, esta se reserva o direito de reter o valor da garantia até a decisão final da Justiça do Trabalho, nos termos da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, sem prejuízo de outras medidas cabíveis para seu completo ressarcimento.

3.8 O reforço ou regularização da garantia deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação da **CONTRATANTE**, sob pena de incorrer nas penalidades prevista neste Contrato e na legislação pertinente.

3.8.1 O prazo acima aludido poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela **CONTRATADA** durante o transcurso do prazo inicial, desde ocorra motivo justificado aceito pela **CONTRATANTE**.

3.9 A garantia deverá ser substituída automaticamente pela **CONTRATADA** por ocasião de seu vencimento, independentemente de qualquer comunicado da **CONTRATANTE**, de modo a manter ininterruptamente garantido o Contrato, sob pena de incorrer nas penalidades nele previstas.

3.10 Por ocasião do encerramento do Contrato, o que restar da garantia e seus eventuais reforços serão liberados e restituídos após a liquidação das multas eventualmente aplicadas ou após dedução de eventual valor de condenação da **CONTRATADA**.

3.10.1 A garantia prestada deverá ser retida, mesmo após o término da vigência do contrato, até o ateste do cumprimento de todas as obrigações contratuais ou quando em curso ação trabalhista, tendo como fundamento a prestação de serviços durante a execução do respectivo contrato administrativo, movida por empregado da contratada em face da Administração Municipal, bem como o contrato poderá prever a utilização do valor da garantia contratual retida como depósito judicial, se ainda não garantido o juízo pelo contratado, conforme art. 6º, § 3º, do Decreto Municipal nº 58.400, de 10 de setembro de 2018.

3.11 A garantia prestada na modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária deve explicitar a cobertura integral do Contrato, inclusive quanto ao pagamento imediato à **CONTRATANTE** nas hipóteses previstas na Cláusula **XIV** do edital.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A **CONTRATADA**, obriga-se a manter durante o prazo de execução contratual, no que for compatível com as obrigações por ela assumidas, às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, devendo, em caso contrário, comunicar imediatamente a **CONTRATANTE**.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023



4.2 A CONTRATADA, obriga-se a cumprir perfeita e integralmente as obrigações decorrentes do presente contrato, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às multas nele estabelecidas e às demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 em especial ao disposto no artigo 77 do mencionado Diploma Legal.

4.3 A CONTRATADA, não poderá subcontratar, ceder ou transferir parcialmente, o objeto do presente Contrato a outrem, ou a este associar-se, sob pena de considerar-se rescindido o contrato e aplicáveis, no caso, as sanções determinadas pela Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências de acordo com as especificações constantes do anexo I, na forma prevista na proposta comercial, dentro dos prazos estabelecidos, inclusive, ao que tange à garantia das peças e serviços.

4.5 A Contratada deverá recolher ART ou RRT referente aos serviços contratados no prazo de até 10 dias da assinatura do contrato.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 O Departamento Técnico de Administração e Infraestrutura e a Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção serão responsáveis pela correta fiscalização da execução deste contrato.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O preço total do presente contrato é de R\$ (.....), onerando a dotação, conforme Nota de Empenho nº/2023. No preço total deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto, livre de quaisquer ônus para a Contratante, observado o disposto na portaria 45/94-SF, publicado no Diário Oficial do Município de 15.03.1994.

6.2 No preço estarão incluídos todas e quaisquer despesas referentes a tributos, encargos previdenciários, trabalhistas e outros que recaiam ou venha a recair sobre a atividade.

6.3 Somente será encaminhada para pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do Contrato.

6.3.1. O pagamento será efetuado **conforme as medições realizadas a cada período de 30 dias corridos**, após a entrega da Nota Fiscal, exclusivamente por crédito na conta corrente especificada pelo credor, mantida no Banco do Brasil S/A (conforme publicação no DOC de 16/01/2010, pág. 1); **Na hipótese de aplicação de penalidades, o pagamento será suspenso, sendo retomado após a fluência dos prazos recursais, análise e decisão sobre os eventuais recursos interpostos pelos interessados.**

6.4. De acordo com a Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, os atrasos de pagamentos por culpa exclusiva do CONTRATANTE ficarão sujeitos a aplicação de compensação financeira calculada através da seguinte fórmula: $(TR + 0,5\% \text{ "PRO-RATA TEMPORE"})$, observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu;

6.5. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pelo CONTRATADO;

CLÁUSULA VII– DAS PENALIDADES

7.1 São aplicáveis as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; no capítulo IV da Lei Federal nº 8666/93, e demais normas pertinentes.

7.1.1 Advertência escrita;

7.1.2 Multa:



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**



7.2 Pela recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, em assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, no prazo estipulado da **CONVOCAÇÃO**, sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da penalidade prevista no **subitem 7.7**;

7.3 Incidirá na mesma pena prevista no **subitem 7.2**, se a **Contratada** estiver impedida de firmar o contrato ou retirar a nota de empenho pela não apresentação dos documentos necessários para tanto;

7.4 Pelo retardamento na execução do (s) serviço (s), multa diária de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela do serviço não executado. A partir do 30º (trigésimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso), com as consequências daí advindas;

7.5 Pela inexecução parcial do objeto do contrato, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela mensal do serviço não entregue ou entregue em desacordo com as especificações técnicas;

7.6 Pela inexecução total do objeto do contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato;

7.7 Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato;

7.8 Pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, em razão da gravidade das infrações cometidas.

7.8.1 Evidenciada falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei 123/2006, caracterizará o crime do artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.

7.8.2 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.8.3 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

7.8.4 O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

7.9 O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.

CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua Rescisão, sujeitando-se a parte infratora às penalidades previstas neste contrato.

8.2 Constituem motivo para Rescisão do Contrato a ocorrência de quaisquer uma das hipóteses previstas neste contrato e/ou no artigo 78 da lei 8.666/93.

8.3 Ocorrendo as hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, ou qualquer uma das hipóteses prevista neste Contrato que enseje a sua rescisão, esta poderá ser decretada por ato



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**



unilateral do Contratante, desde que formalmente motivado, assegurando-se ao Contratado contraditório e ampla defesa.

8.4 A rescisão unilateral do contrato, acarretará, conforme o caso, as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV da lei 8.666/93, observados o disposto nos parágrafos 1º a 4º do mesmo dispositivo legal, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais previstas neste instrumento à parte infratora.

8.5 Poderá ser promovida a rescisão amigável do contrato, desde que haja conveniência ao Contratante;

8.6 Quando a Rescisão do Contrato ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito, quando for o caso, a: (a) devolução da garantia; (b) pagamentos devido pela execução do contrato até a data da rescisão; (c) pagamento do custo da desmobilização.

CLAÚSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital por uma das Varas da Fazenda Pública, para dirimir qualquer questão que venha ocorrer em virtude deste ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente Termo de Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas e testemunhas assinado.

CONTRATANTE
CONTRATADA
TESTEMUNHAS



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023



ANEXO – IX - (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2022/0009747-1

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE DE URODINÂMICA.

DECLARAÇÃO

Em conformidade com o disposto no **artigo 5º do Decreto nº 50.977, de 6 de novembro de 2009**, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia ou arquitetura e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como institui a exigência de cadastramento no CADMADEIRA, criado pelo **Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008**:

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e vencedor do procedimento licitatório nº _____, na modalidade de _____, nº _____, processo nº _____, declaro, sob as penas da lei, que, para a execução da (s) obra(s) e serviço(s) de engenharia ou arquitetura objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com comprovantes da legalidade da madeira, tais como: Documentos de Origem Florestal, Guias Florestais ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, bem como comprovante de inscrição no CADMADEIRA – Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, instituído pelo **Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008**, ficando sujeito às penalidades administrativas previstas nos **artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e no **inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998**, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

São Paulo,

Nome:

R.G.:

Cargo:



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023



ANEXO X - (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2022/0009747-1

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE DE URODINÂMICA.

DECLARAÇÃO

Em conformidade com o disposto do **artigo 5º do Decreto Municipal nº 48.184 de 13 de março de 2007**, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a aquisição de produtos de empreendimentos minerários e sua utilização em obras e serviços pela Administração Pública Municipal, eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, vencedor do procedimento licitatório nº _____, na modalidade de _____, nº _____, processo nº _____, declaro sob as penas da lei, que, para o fornecimento e/ou execução da(s) obra(s) e serviço(s) objeto da referida licitação, somente serão fornecidos e/ou utilizados produtos de empreendimentos minerários devidamente licenciados, por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, ficando sujeito às sanções administrativas previstas **nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e no inciso V do §8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998**, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.

São Paulo,

Nome:

R.G.:

Cargo:



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023



ANEXO XI – Análise de Balanço

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2022/0009747-1

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE DE URODINÂMICA.

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral – LG e solvência geral – SG.

LC= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

LG= $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$

SG= $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

liquidez corrente – índice maior ou igual a 1,00
liquidez geral – índice maior ou igual a 1,00
solvência geral - índice maior ou igual a 1,00

São Paulo, ___/___/2022

(a): _____
(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante) Nome/RG./CPF /Cargo:

Contador

Nome/RG/CPF/CRC



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023



ANEXO XII - COMPOSIÇÃO DO BDI

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2022/0009747-1

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE DE URODINÂMICA.

BDI			
EDIFICAÇÕES			
Escritório Central		4,93%	1,0493
Lucro Bruto		8,00%	1,1332
IMPOSTOS:			
Cofins		3,00%	
PIS		0,65%	
ISS		2,00%	1,2011
BDI - EDIFICAÇÕES			20,11%

O BDI deverá ser calculado segundo a fórmula:

$$BDI = \left[\frac{(1 + EC) \times (1 + L) - 1}{1 - I} \right]$$



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023



ANEXO XIII – MODELO REFERENCIAL DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2022/0009747-1

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE DE URODINÂMICA.

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (nome) _____, CNPJ nº, _____, com sede na _____ (rua, avenida) _____, nº _____, através de seu representante legal infra assinado, CREDENCIA o Sr(a) _____ (nome) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pela SSP/_____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la perante ao **HSPM**, nos assuntos pertinentes à **TOMADA DE PREÇOS** nº _____, em especial para interpor recursos ou deles desistir.

São Paulo, de de 2023.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo/função:



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023



ANEXO XIV– MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2022/0009747-1

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE DE URODINÂMICA.

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO (MICRO EMPRESA)

Nós da empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____ e inscrição estadual nº _____ com sede à Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** sob as penas da lei que a receita bruta da empresa é igual ou inferior a R\$ _____ (Valor por extenso), em cada ano calendário, conforme determina o **artigo 3º, inciso I, da lei complementar nº 123/06**.

Declaro, outrossim, sob as penas do **artigo 299 do código penal**, de que a empresa se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da **lei complementar 123/06**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desempenho desta situação.

São Paulo, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da empresa

Nome:
R.G.:
CPF.:
Cargo:

Assinatura do CONTADOR

Nome:
R.G.:
CPF.:
Cargo:



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023



ANEXO XV – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2022/0009747-1

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE DE URODINÂMICA.

AO
HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., **DECLARA**, sob as penas da Lei e por ser a expressão da
verdade, que não está cadastrada e não possui débitos junto à Fazenda do Município de São Paulo.

Local e data

**Assinatura do representante
legal/procurador**

Nome Legível

R.G.:

Cargo: